

JARBAS SOARES JÚNIOR  
Procurador-Geral de JustiçaLUCIANO FRANÇA DA SILVEIRA JÚNIOR  
Corregedor-Geral do Ministério PúblicoNÁDIA ESTELA FERREIRA MATEUS  
Ouvidora do Ministério PúblicoELIANE MARIA GONÇALVES FALCÃO  
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta JurídicaMÁRCIO GOMES DE SOUZA  
Procurador-Geral de Justiça Adjunto AdministrativoCARLOS ANDRÉ MARIANI BITTENCOURT  
Procurador-Geral de Justiça Adjunto InstitucionalPAULO DE TARSO MORAIS FILHO  
Chefe de GabineteCLÁUDIA FERREIRA PACHECO DE FREITAS  
Secretária-GeralCLARISSA DUARTE BELLONI  
Diretora-Geral**CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - TERÇA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2021**

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais-DOMP/MG, instituído pela Resolução PGJ n.º 1, de 6 de janeiro de 2014, com fundamento no parágrafo único do art. 1.º da Lei Estadual n.º 19.429, de 11 de janeiro de 2011, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado de Minas Gerais ([www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br)) na rede mundial de computadores (Internet). O DOMP/MG é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

**▲ ATOS ADMINISTRATIVOS****▲ PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA****ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

Designa, nos termos do artigo 18, XXI, "c", da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Francisco Ângelo Silva Assis para representar o Ministério Público no Conselho Gestor do Centro Estadual de Defesa dos Direitos Humanos da População em Situação de Rua e Catadores de Materiais Recicláveis de Minas Gerais-CEDDH.

Designa, nos termos do artigo 3.º da Resolução PGJ n.º 25/2017, o Promotor de Justiça Bergson Cardoso Guimarães para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções de Coordenador do Núcleo Integrador para Tutela da Água-NUTA.

Designa, nos termos do artigo 3.º da Resolução PGJ n.º 25/2017, o Promotor de Justiça Lucas Marques Trindade para, sem prejuízo de suas funções, integrar o Núcleo Integrador para Tutela da Água-NUTA, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Designa, nos termos do artigo 18, XXI, "c", da Lei Complementar n.º 34/94, os Promotores de Justiça abaixo relacionados para representarem o Ministério Público no Grupo de Intervenção Estratégica do Programa de Controle de Homicídios do Estado de Minas Gerais (GIE-H):

COMARCA	PROMOTORES DE JUSTIÇA
Montes Claros*	Flávio Márcio Lopes Pinheiro Daniel Oliveira de Ornelas

\* Republicada com alteração.

PORTARIA N.º 857/2021 – Designa, com fundamento no artigo 18, XLIV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Luciano Moreira de Oliveira, Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde, para atuar em regime de plantão no dia 31 de março de 2021.

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

**▲ CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

COMUNICAÇÃO CGMP N.º 33/2021

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Portaria n.º 71/2020-CGMP, publicada no DOMP em 29.10.2020, altera a data e horário em que será realizada a entrevista de correição ordinária, na modalidade virtual, na unidade ministerial da capital abaixo relacionada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA/UNIDADE	CARGO	DE	PARA
14ª PJ DEFESA DO CONSUMIDOR	110	12/04/2021 - 16:30h	13/04/2021 - 15:15h

Para fins de preparação do material a ser examinado pela Corregedoria-Geral, o membro ministerial deverá observar as orientações constantes no Ato CGMP n.º 1/2021 (art. 102 e seguintes), disponibilizando todo o material, por meio eletrônico, no Sistema de Correições, até 15 (quinze) dias antes da data designada para a entrevista. Belo Horizonte, 12 de abril de 2021.

COMUNICAÇÃO CGMP N.º 34/2021

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Portaria n.º 73/2020-CGMP, publicada no DOMP em 29.10.2020, altera a data e horário em que será realizada a entrevista de correição ordinária, na modalidade virtual, com o membro abaixo relacionado:

PROMOTOR DE JUSTIÇA	DE	PARA
JARLENE APARECIDA BANDOLI MONTEIRO	12/04/2021 - 15:15h	13/04/2021 - 14:00h

Para fins de preparação do material a ser examinado pela Corregedoria-Geral, o membro ministerial deverá observar as orientações constantes no Ato CGMP n.º 1/2021 (art.102 e seguintes), disponibilizando todo o material, por meio eletrônico, no Sistema de Correições, até 15 (quinze) dias antes da data designada para a entrevista. Belo Horizonte, 12 de abril de 2021.

LUCIANO FRANÇA DA SILVEIRA JÚNIOR

Corregedor-Geral do Ministério Público

 **PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 004/2019\*

(medição sonora, vibração, barragens, áreas de risco, patologias construtivas e mineração)

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, isenta de inscrição estadual, torna público que promoverá o CREDENCIAMENTO para pré-qualificar pessoas físicas e jurídicas para atuação como perito, conforme previsto neste Edital, Resolução PGJ nº 23, de 31 de outubro de 2017, nos moldes da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que o art. 129, I e III, da Constituição Federal, atribui ao Ministério Público a promoção da ação penal pública e do inquérito civil, o que exige eficiência e celeridade nos procedimentos presididos ou acompanhados pela Instituição;

CONSIDERANDO que a Resolução PGJ n. 23, de 31 de outubro de 2017, com a redação dada pela Resolução PGJ n. 26, de 08 de outubro de 2018, instituiu, no âmbito do Ministério Público de Minas Gerais, o banco de peritos, intérpretes, tradutores públicos e laboratórios, para a prestação de serviços técnicos necessários à instrução dos procedimentos presididos ou acompanhados pelos

órgãos de execução;

CONSIDERANDO os pareceres elaborados pela Central de Apoio Técnico-CEAT, que classificaram os trabalhos técnicos em níveis de complexidade, estimaram o tempo necessário a cada um deles e sugeriram o valor da remuneração aos profissionais e pessoas jurídicas credenciados;

CONSIDERANDO as Portarias Conjuntas CEAT-FUNEMP n. 003/2019 e n. 006/2019, e suas alterações, que, embasadas nos pareceres da CEAT, fixaram os valores máximos a serem suportados pela PGJ ou pelo FUNEMP em cada espécie e nível de complexidade de trabalhos técnicos;

FAZ SABER que o Ministério Público do Estado de Minas Gerais receberá, a partir da data de publicação deste edital e pelo período de sessenta meses, a inscrição de pessoas jurídicas e de profissionais não pertencentes aos quadros de servidores do Ministério Público de Minas Gerais, para atuarem nos procedimentos presididos ou acompanhados pelos órgãos de execução, conforme os termos e condições previstos neste Edital e na Resolução PGJ n. 23, de 31 de outubro de 2017, com a redação dada pela Resolução PGJ n. 26, de 08 de outubro de 2018, e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis:

#### 1. OBJETO:

Credenciamento de pessoas físicas/jurídicas especializadas para a realização de assessoramento técnico-científico ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais em suas diversas áreas de atuação, visando prevenir, coibir e repreender toda e qualquer conduta efetiva ou potencial contra os direitos e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos tutelados pelo Ministério Público, tendo em vista sua preservação, conservação e recuperação.

1.1 Os peritos credenciados na forma deste edital e de seus anexos, respeitadas as áreas de especialização, irão elaborar laudos/pareceres técnicos.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. O início do período de inscrições será a partir do dia 25 de novembro de 2019, podendo ser pleiteado o cadastramento pelo interessado a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento, definida no item 13 deste edital.

2.2. Os profissionais/empresas interessados deverão encaminhar ao endereço eletrônico [ceatcredenciamento@mpmg.mp.br](mailto:ceatcredenciamento@mpmg.mp.br) o requerimento de credenciamento preenchido (Anexo I) – que estará disponível também no portal do MPMG, [www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br), “Acesso à informação, link Credenciamentos” – acompanhado de cópias digitalizadas dos documentos relacionados no item 3 do presente Edital.

2.3. No ato da inscrição deverá o profissional informar a área de formação para a qual está pleiteando o credenciamento, bem como a indicação das comarcas nas quais prestará seus serviços.

#### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. O presente credenciamento é aberto a todos os profissionais elencados no Anexo III deste Edital (Termo de Referência), de acordo com o trabalho a ser realizado, desde que comprovem habilitação profissional e especialização, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Curriculum vitae - relacionar somente cursos e atividades de interesse na área de atuação;
- b) Documento que comprove a inscrição e regularidade no órgão de classe competente;
- c) Diploma ou certificado de conclusão do curso superior devidamente registrado, na falta do documento citado no item "b"
- d) Certificado de especialização, se for o caso;
- e) Título de Especialista registrado no respectivo Conselho;

- f) RG e CPF;
  - g) Certidões de regularidade fiscal Municipal, Estadual e Federal, quando for o caso;
  - h) Certidão negativa de débito trabalhista;
  - i) Comprovante de inscrição de contribuinte do INSS (Previdência Social);
  - j) Comprovante de inscrição PIS/PASEP ou NIT (número de inscrição do trabalhador na Previdência Social);
  - k) pelo menos três (3) laudos, pareceres técnicos ou documentos que tenham enfrentado a temática (medição sonora, barragens, áreas de risco e/ou mineração);
  - l) Comprovante de endereço atualizado (conta de água, luz, telefone, condomínio, fatura de cartão de crédito, com vencimento, no máximo, em um dos três meses anteriores à apresentação da documentação para validação do cadastro);
  - m) Comprovante de existência de conta-corrente individual para crédito dos honorários (cópia de folha do talonário de cheques, por exemplo);
  - n) Declaração atualizada do órgão profissional em que estiver inscrito, sobre a inexistência de penalidade disciplinar imposta pela entidade;
  - o) Declaração expressa na hipótese de relação de parentesco com membro ou servidor do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;
  - p) Requerimento para credenciamento, conforme modelo do Anexo I;
  - q) Declaração de idoneidade, de acordo com o modelo do Anexo II;
- 3.2. O diploma ou certificado de curso realizado no exterior deverá estar validado no Brasil;
- 3.3. Poderão ser credenciadas pessoas jurídicas, devendo ser apresentados os documentos constantes do item 3.1 relativos aos profissionais que prestarão os serviços, com exceção dos previstos nas alíneas “i”, “j”, “m” do referido item, acrescidos dos seguintes documentos da pessoa jurídica:
- a) Endereço, telefone e fax do local onde mantém sede, bem como e-mail para contato com o responsável pelo credenciamento;
  - b) Indicação dos dias e horários de funcionamento;
  - c) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado;
  - d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
  - e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
  - f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e, quando couber, estadual, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;
  - g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - CND;
  - h) Prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF;
  - i) Prova de regularidade trabalhista (inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943](#));
  - j) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do

art. 27 da Lei 8.666/1993;

k) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

l) Alvará de funcionamento;

3.4. Se o profissional não tiver os laudos, pareceres ou documentos mencionados no subitem 3.1, “k”, a Central de Apoio Técnico-CEAT disponibilizará um caso concreto para a elaboração do trabalho a título de teste, sendo informados previamente os requisitos (como [i] descrição pormenorizada do fato em apuração e da situação encontrada em eventual vistoria, [ii] enquadramento do fato na legislação aplicável, [iii] consequências ambientais do fato e [iv] medidas necessárias à recuperação ou compensação) que serão analisados no caso concreto para aferição como aprovado (se atingidos 80% da pontuação) ou reprovado.

3.5. Não poderão requerer seu credenciamento os profissionais e pessoas jurídicas que:

3.5.1. Forem declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos termos do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

3.5.2. Tenham sido impedidas de contratar com qualquer órgão da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 12, da Lei Estadual nº 14.167/02, c/c art. 6º da Lei Estadual nº 13.994/01, art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 38, III, do Decreto Estadual nº 45.902/12;

3.5.3. Estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, nos termos da Lei Estadual nº 13.994/01;

#### 4. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO:

4.1. O requerimento deverá ser preenchido conforme formulário constante do Anexo I e enviado, juntamente com a documentação digitalizada solicitada no item 3, para o endereço eletrônico [ceatcredenciamento@mpmg.mp.br](mailto:ceatcredenciamento@mpmg.mp.br).

4.2. A documentação enviada será analisada pela Central de Apoio Técnico-CEAT, ouvidos os membros e servidores do Ministério Público lotados nas comarcas de residência e/ou atuação do requerente, e, aprovado o cadastro, o profissional ou a pessoa jurídica estará habilitado a atuar nas comarcas escolhidas.

4.2.a) A aprovação ou não do cadastro será informada ao interessado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da entrega da documentação completa, por meio de correio eletrônico, sendo que as dúvidas poderão ser esclarecidas pelo endereço eletrônico [ceatcredenciamento@mpmg.mp.br](mailto:ceatcredenciamento@mpmg.mp.br).

4.3. A apresentação de pedido de credenciamento vincula o interessado, sujeitando-o, integralmente, às condições deste edital. A documentação apresentada e as informações registradas são de inteira responsabilidade do profissional interessado, que é garantidor de sua autenticidade e veracidade, sob as penas da lei.

4.4. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais poderá promover diligências destinadas a esclarecer informações prestadas pelos profissionais.

4.5. O profissional aprovado estará habilitado a atuar nas Promotorias de Justiça do Estado de Minas Gerais para as quais indicou, não havendo impedimento a que atue em mais de uma ou até em todas, estando ciente de que a distribuição para atuação nos casos concretos preferirá, quando o trabalho exigir deslocamento, em obediência ao princípio da economicidade, os que residirem mais próximos ao local da vistoria.

4.6. A permanência do profissional no cadastro fica condicionada à ausência de impedimentos ou restrições ao exercício profissional.

#### 5. DA INATIVAÇÃO DO CADASTRO E DO DESCRENCIAMENTO:

5.1. O credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o credenciado pode solicitar sua inativação, caso não tenha mais interesse, resguardando a conclusão dos trabalhos eventualmente em curso.

5.2. O credenciado que desejar iniciar o procedimento de inativação deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, dirigido à Central de Apoio Técnico-CEAT, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.3. O descredenciamento importa na exclusão do nome do credenciado do Cadastro Geral de Profissionais durante a vigência do Edital.

5.4. A Administração pode, a qualquer momento, descredenciar o profissional, garantida a defesa prévia, se:

- a) o credenciado se recusar, por duas vezes, a realizar um serviço;
- b) a pedido do membro do MP, quando se verificar insatisfatória qualidade do trabalho, inexistência de afirmativas, documentos ou constatação de qualquer irregularidade verificada no exercício da função;
- c) em decorrência de penalidade aplicada na forma do item 8.2 deste Edital.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES:

### 6.1. São obrigações do Credenciado:

- a) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação;
- b) Executar os serviços no prazo fixado pelo membro do Ministério Público;
- c) Comunicar ao membro do Ministério Público requisitante, com antecedência de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços de perícias dentro do prazo previsto na requisição de serviços, o que não afastará a possibilidade de denúncia ao órgão competente;
- d) Comunicar ao membro do Ministério Público, por escrito, quando verificar as condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação de serviços;
- e) Declarar se é cônjuge, companheiro(a) e parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de membro do Ministério Público com atuação na comarca, bem como de alguma das partes ou de advogado com atuação no procedimento (art. 10, §4º, da Res. PGJ nº 23/2017), ficando, nesse caso, impossibilitado de realizar a perícia;
- f) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços a ele determinados pelo membro do Ministério Público;
- h) Responsabilizar-se pela fidedignidade dos laudos emitidos;
- i) Executar diretamente os serviços, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- j) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Ministério Público do Estado de Minas Gerais ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos solicitados pelo membro do Ministério Público acerca do objeto do serviço prestado;
- l) Manter atualizada a documentação enumerada no item 4 deste edital;
- m) Emitir recibo ou nota fiscal da prestação dos serviços de acordo com as Tabelas de Honorários definidas nos termos das Portarias Conjuntas CEAT-FUNEMP nº 003/2019 e nº 006/2019.
- n) Utilizar nas medições aparelhagem observando-se os seguintes requisitos:
  - n.1) Sonômetro (medidor integrador de nível sonoro), que deverá atender aos critérios da IEC 61672 (todas as partes), para a Classe 1 ou Classe 2. Não será aceita a utilização de aparelho medidor sonoro de uso específico para avaliação ocupacional, como, por exemplo, audiodosímetro de ruído;



n.2) Calibrador sonoro, que deverá atender aos critérios da IEC 60942 para a Classe 1. Quando o sonômetro utilizado for de Classe 2, o calibrador sonoro pode ser de Classe 2;

n.3) Microfone de medição deve ser especificado para atender à IEC 61672-1 ou à IEC 61094-4;

n.4) Anemômetro digital para aferir a velocidade do vento.

o) Utilizar nas medições instrumentos - sonômetro, calibrador sonoro e microfone - calibrados por laboratório acreditado, membro da Rede Brasileira de Calibração – RBC, ou pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

p) Constar no relatório de medição e avaliação, no mínimo, as informações prescritas no item 10 da NBR 10151:2019

6.2. São obrigações do Credenciante:

a) Colocar à disposição do credenciado todas as informações necessárias à execução dos serviços de perícia;

b) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

c) Atestar a execução do objeto deste credenciamento;

d) Emitir nota de empenho observando-se tabela de honorários definida no Anexo III deste Edital;

e) Efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo credenciado de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**7. DA SELEÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E DAS PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

7.1) Os profissionais e as pessoas jurídicas serão selecionados e designados pela CEAT ou pelo respectivo Centro de Apoio ou Coordenadoria, conforme previsto no art. 10, da Resolução PGJ-MG n. 23/2017.

7.2) Até que seja instalado o SisCEAT/MPMG – Módulo Eletrônico de Gerenciamento do Cadastro, da Seleção, da Designação e do Pagamento dos prestadores de serviços técnicos e laboratoriais, a seleção será feita pela ordem de cadastro e só voltará a incidir sobre o profissional ou sobre a pessoa jurídica após contemplar todos os cadastrados, salvo quando o critério de distribuição for a proximidade com o local da vistoria.

7.2.1) A cada serviço solicitado, a CEAT atualizará a sequência de credenciados, passando para o final da “fila” o CREDENCIADO que acabou de receber a solicitação.

7.2.2) Qualquer novo CREDENCIADO entrará como último na “fila” atualizada no momento de seu credenciamento.

7.2.3) Quando a documentação do CREDENCIADO não estiver atualizada no momento da solicitação do serviço pelo CREDENCIANTE, o serviço será considerado como recusado e o trabalho será enviado para o próximo da “fila”.

7.2.4) Tão logo instalado o SisCEAT/MPMG – Módulo Eletrônico de Gerenciamento do Cadastro, da Seleção, da Designação e do Pagamento dos prestadores de serviços técnicos e laboratoriais a seleção passará a ser mediante sorteio eletrônico.

7.3) Somente podem ser designados profissionais e pessoas jurídicas regularmente cadastrados (arts. 6º, parágrafo único, e 7º, da Resolução PGJ-MG n. 23/2017).

7.4) Ao detentor de cargo ou função no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais é vedada a prestação de serviços a que se refere este edital (art. 13, da Resolução PGJ-MG n. 23/2017).

7.5) É vedada, em qualquer hipótese, a designação de profissional ou de pessoa jurídica que seja, ou tenha em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de membro do Ministério Público com atuação na comarca e de advogado com atuação no procedimento, para a prestação dos serviços de que trata este credenciamento (art. 10, § 4º,

da Resolução PGJ-MG n. 23/2017).

#### 8. DAS SANÇÕES:

8.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o Credenciado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da nota de empenho, no caso de atraso na entrega do laudo ou parecer, limitado a trinta dias;

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, no caso de atraso na entrega do laudo ou parecer, por período superior ao previsto na alínea "b.1".

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e credenciamento, e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2. O atraso injustificado na entrega do laudo ou parecer poderá ensejar a critério do membro do Ministério Público o cancelamento da nota de empenho e consequente designação de outro profissional credenciado para realizar o serviço, podendo o profissional que não realizou o serviço vir a ser descredenciado nos termos do item 5 deste Edital;

8.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais ao Credenciado, ou pago mediante depósito por guia de recolhimento e, em último caso, cobrado judicialmente.

8.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

8.5. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas ao Credenciado, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos deste credenciamento ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

8.6. A aplicação das penalidades acima enumeradas não afasta a possibilidade de a Administração apresentar denúncia ou queixa de peritos aos órgãos de classe.

#### 9. DO VALOR E PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS:

9.1. O membro do Ministério Público a que se refere o art. 10, incisos I, II e III, da Resolução PGJ-MG n. 23/2017, mediante decisão fundamentada, arbitrará os honorários do profissional ou da pessoa jurídica para prestação dos serviços, observando, em cada caso:

a) a complexidade da matéria;

b) os graus de zelo e de especialização do profissional ou pessoa jurídica;

c) o lugar e o tempo exigidos para a prestação do serviço;

d) as peculiaridades regionais;

9.2) Os honorários fixados seguirão as Tabelas constantes dos Anexos das Portarias Conjuntas CEAT-FUNEMP nº 003/2019 e nº 006/2019.



9.3. O pagamento dos honorários será efetuado mediante depósito bancário, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou Recibo de Pagamento a Autônomo/RPA que corresponderá ao valor arbitrado para a perícia/tradução, seguindo os critérios abaixo:

9.3.a) O Credenciado apresentará à Central de Apoio Técnico-CEAT, após o aceite do serviço, a respectiva nota fiscal ou Recibo de Pagamento a Autônomo/RPA, emitida em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 20.971.057/0001-45, Av. Álvares Cabral, 1.690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, constando, em seu corpo o local onde o serviço foi executado, o membro oficiante que determinou o serviço, a referência ao edital de credenciamento e seus dados bancários para pagamento;

9.3.b) Verificando a CEAT que a nota fiscal ou o RPA corresponde ao serviço demandado, encaminhará os autos à SUF;

9.3.c) No caso da não aprovação da nota fiscal (ou documento equivalente) por motivo de incorreção, rasura ou imprecisão, ela será devolvida ao Credenciado para a devida regularização, reiniciando-se os prazos para aceite e consequente pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal (ou documento equivalente) devidamente regularizada;

9.3.d) Os impostos e encargos sociais serão retidos na fonte, nos termos da legislação vigente."

9.4. Os pagamentos serão efetuados na ordem de apresentação das solicitações no "Módulo de Credenciados", à conta das dotações orçamentárias indicadas pela Diretoria de Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça, e se condicionam:

9.5.a) à regularidade cadastral do profissional ou da pessoa jurídica prestadora dos serviços, assim entendida como obediência a todos os trâmites necessários ao prévio credenciamento, ficando suspensos até que sejam sanadas eventuais pendências de cadastro;

9.5.b) à entrega do parecer, laudo ou resultado dos exames e ao fornecimento dos esclarecimentos suplementares que forem necessários;

9.5.c) à avaliação do trabalho como "inteiramente satisfatório" pelo membro do Ministério Público solicitante;

9.5.d) ao fornecimento do recibo ou da nota fiscal correspondente aos serviços prestados;

9.5.e) Se o trabalho técnico for avaliado como "insatisfatório" pelo membro do Ministério Público solicitante, a informação será lançada no "Módulo Credenciados", após assegurado ao profissional ou à pessoa jurídica a oportunidade de refazer o trabalho bem como o direito ao contraditório e à ampla defesa, e a Diretoria de Orçamento/Superintendência de Finanças cancelará o empenho.

9.5.f) Caso o perito/consultor seja registrado como profissional autônomo, deverá apresentar cópia do comprovante de quitação do ISS autônomo e da respectiva GPS - Guia de Recolhimento da Previdência Social, para que não seja efetuada a retenção do Imposto sobre Serviços - ISS e da contribuição relativa ao Instituto Nacional de Seguro Social- INSS.

## 10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.1. O credenciamento regido por este edital constitui a pré-qualificação dos profissionais. Na hipótese efetiva de realização da perícia, laudo, tradução ou exames, as despesas correrão por conta do orçamento do Fundo Especial do Ministério Público-FUNEMP, mediante as seguintes dotações orçamentárias:

4441.03.122.737.1.009.0001.3.3.90.36.25 - Fonte 60.1 (Pessoa física);

4441.03.122.737.1.009.0001.3.3.90.39.91 - Fonte 60.1 (Pessoa jurídica).

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

11.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes deste Edital terão seus pedidos de credenciamento acatados, com a publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

## 12. DOS RECURSOS:

12.1. O interessado no credenciamento, cujo requerimento de inscrição tenha sido indeferido, poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência a decisão, dirigido ao Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo.

### 13. DA VIGÊNCIA:

13.1. O credenciamento terá validade de até 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação.

### 14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO:

14.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para início das inscrições, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de credenciamento mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [ceatcredenciamento@mpmg.mp.br](mailto:ceatcredenciamento@mpmg.mp.br).

14.2. Os pedidos de esclarecimento serão prestados por e-mail, sendo os pedidos de impugnação processados na forma da Lei 8.666/93, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo que decidirá sobre o pedido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do seu recebimento, com publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPMG.

14.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para o início das inscrições.

### 15. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

15.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

15.2. A participação neste processo de credenciamento implica em aceitação integral de todos os termos deste Edital.

15.3. O credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará o imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.4. O credenciamento ou a designação para atuar em processos/consultorias não cria vínculo empregatício, funcional ou de qualquer outra natureza entre o profissional e a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais ou o Estado de Minas Gerais.

15.5. Para que seja dado amplo conhecimento dos termos do presente Edital a todos os interessados, cópia do mesmo deverá ser publicada no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, bem como encaminhada aos órgãos de classe e às entidades profissionais afetas ao objeto deste instrumento.

15.6. Os novos credenciamentos serão publicados no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

15.7. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte-MG para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do presente Edital.

15.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo.

Belo Horizonte, 6 de abril de 2021.

MÁRCIO GOMES DE SOUZA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

EDSON DE RESENDE CASTRO

Promotor de Justiça

Coordenador da Central de Apoio Técnico

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO E COMPROMISSO			
Dados do profissional/pessoa jurídica			
Nome Completo/Razão Social			
Sigla (no caso de pessoa jurídica)		CPF/CNPJ	
Logradouro		Número	Complemento
CEP	Bairro/Distrito	Município	UF
Telefone(s)	Fax	E-mail	
Área técnica de atuação	Comarca de interesse		
Responsável técnico pela pessoa jurídica			
Nome:		CRP:	
Presidente(s)/Diretor (es)/Sócio (s):			
Nome(s)			
1) _____		CPF(s) _____	
2) _____		CPF(s) _____	
Requerimento de Credenciamento:			
Requeiro(emos) o credenciamento da pessoa física/jurídica acima identificada junto a Procuradoria-Geral de Justiça, para a realização de perícia na área: ( ) medição sonora, ( ) vibração, ( ) barragens, ( ) área de risco, ( ) patologias construtivas e/ou ( ) mineração.			
As Promotorias de Justiça de interesse para a execução dos serviços acima são:			
Assumo(imos) desde já o compromisso de observar todas as exigências previstas no edital do Credenciamento nº 04/2019, bem como na Resolução PGJ nº 23/2018, caso o credenciamento solicitado seja deferido. Este Termo de Credenciamento não estabelecerá vínculo empregatício de qualquer natureza entre a Credenciante e o profissional ou pessoal empregado da Credenciada na execução dos serviços, a qual se obriga por todos os correspondentes encargos trabalhistas e previdenciários. Os valores referentes aos serviços serão pagos pela Procuradoria-Geral de Justiça, com recursos do Fundo Especial do Ministério Público. As partes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas pelo presente instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do artigo 393 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), enquanto tais motivos perdurarem. Após a assinatura por parte da autoridade competente da Procuradoria-Geral de Justiça, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – DOMP/MG o resumo deste Termo de Credenciamento. É competente o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, preterido qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo. Assinatura da Pessoa Física ou do(s) Presidente (s)/Diretor (es)/Sócio(s) da Pessoa Jurídica:			
1) _____			
2) _____			
Local		Data	
OS CAMPOS ABAIXO SÃO DESTINADOS AO PREENCHIMENTO POR PARTE DE SERVIDORES DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.			
Conferência dos documentos:			
Central de Apoio Técnico			
Deferimento			
Defero o credenciamento da pessoa acima qualificada, ficando a credenciada obrigada a observar todas as exigências previstas no edital do Credenciamento nº 04/2019. Belo Horizonte, ____/____/____			
Promotor de Justiça Coordenador da CEAT		Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo	

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Cadastro de Profissionais do Edital de Credenciamento nº. 04/2019, instaurado pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, que não fui julgado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Outrossim, declaro que:

( ) Não sou servidor(a) ativo(a) da Administração Direta ou Indireta da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, nem empregado de suas subsidiárias ou controladas.

( ) Sou servidor(a) ativo(a) da Administração Direta ou Indireta da União, Estados, Municípios e Distrito Federal ou empregado de suas subsidiárias ou controladas, em condições legais e constitucionais de acumular minhas atividades.

Declaro que é de meu conhecimento que qualquer omissão ou informação incorreta constituirá má fé, estando ciente do que dispõe o art. 299 do Código Penal: omitir em documento público ou particular declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante - pena de reclusão de 01 a 05 anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Belo Horizonte/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Assinatura do Profissional

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O presente termo tem por objetivo o credenciamento de pessoas físicas/jurídicas especializadas para a realização de assessoramento técnico-científico ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais em suas diversas áreas de atuação, visando prevenir, coibir e repreender toda e qualquer conduta efetiva ou potencial contra os direitos e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos tutelados pelo Ministério Público, tendo em vista sua preservação, conservação e recuperação.

### 2. JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que o art. 129, I e III, da Constituição Federal, atribui ao Ministério Público a promoção da ação penal pública e do inquérito civil, o que exige eficiência e celeridade nos procedimentos presididos ou acompanhados pela Instituição;

CONSIDERANDO que a Resolução PGJ n. 23, de 31 de outubro de 2017, com a redação dada pela Resolução PGJ n. 26, de 08 de outubro de 2018, instituiu, no âmbito do Ministério Público de Minas Gerais, o banco de peritos, intérpretes, tradutores públicos e laboratórios, para a prestação de serviços técnicos necessários à instrução dos procedimentos presididos ou acompanhados pelos órgãos de execução;

CONSIDERANDO os pareceres elaborados pela Central de Apoio Técnico-CEAT, que classificaram os trabalhos técnicos em níveis de complexidade, estimaram o tempo necessário a cada um deles e sugeriram o valor da remuneração aos profissionais e pessoas jurídicas credenciados;

CONSIDERANDO as Portarias Conjuntas CEAT-FUNEMP n. 003/2019 e n. 006/2019, e suas alterações, que, embasadas nos pareceres da CEAT, fixaram os valores máximos a serem suportados pela PGJ ou pelo FUNEMP em cada espécie e nível de complexidade de trabalhos técnicos;

a) uma demanda reprimida de apuração de medições sonoras, vibrações, de perícias em barragens, em áreas de risco e em mineração, que não é sequer recebida e processada, tendo em vista a evidente incapacidade de atendimento.

FAZ necessária a publicação de edital visando à inscrição de pessoas jurídicas e de profissionais não pertencentes aos quadros de servidores do Ministério Público de Minas Gerais, para atuarem nos procedimentos presididos ou acompanhados pelos órgãos de execução.

### 3. CONDIÇÕES PARA REQUERER O CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento poderá ser requerido pelos profissionais elencados nas Tabelas 1 e 2, de acordo com o trabalho a ser realizado.

TABELA 1 – PROFISSIONAIS HABILITADOS AO CREDENCIAMENTO	
Trabalho	Profissional

Serviços periciais de medição e avaliação sonora	Profissional exclusivamente de nível superior, inscrito nos órgãos de classe CREA, CAU e CRBio, em "situação ativa", do qual se exigirá ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, em cada trabalho realizado.
Realização de cursos de medição e avaliação sonora	
Serviços periciais de medição e avaliação de vibração	Profissional exclusivamente de nível superior, inscrito nos órgãos de classe CREA e ou CAU, em "situação ativa", do qual se exigirá ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, em cada trabalho realizado

TABELA 2 – REQUISITOS PARA AVALIAÇÃO DE PROFISSIONAIS/EMPRESAS (Geólogo, Engenheiro Geólogo, Geotécnico, Engenheiro Civil, Engenheiro de Minas e Engenheiro Agrônomo <sup>1</sup> , Engenheiro Ambiental e Biólogos <sup>2</sup> )			
Item	Descrição	Condição avaliada	Escala
1	Experiência comprovada na atuação em serviços em conformidade com o objeto da perícia	Empresa/profissional com experiência comprovada maior que 5 anos na atuação em serviços em conformidade com o objeto desta especificação.	3
		Empresa/profissional com experiência comprovada maior que 5 anos na atuação em serviços em conformidade com o objeto desta especificação.	2
		Empresa/profissional sem experiência comprovada na atuação em serviços em conformidade com o objeto desta especificação.	1
2	Equipe de profissionais alocada	Equipe de profissionais supera equipe mínima	3
		Equipe de profissionais atende a equipe mínima	2
		Equipe de profissionais não atende a equipe mínima	1
3	Formação acadêmica do responsável técnico pelo trabalho	Profissional possui mestrado ou doutorado na área objeto da perícia	3
		Profissional possui pós-graduação na área objeto da perícia	2
		Profissional possui apenas graduação compatível com a área objeto da perícia	1

TABELA 2 – REQUISITOS PARA AVALIAÇÃO DE PROFISSIONAIS/EMPRESAS (Geólogo, Engenheiro Geólogo, Geotécnico, Engenheiro Civil, Engenheiro de Minas e Engenheiro Agrônomo <sup>1</sup> , Engenheiro Ambiental e Biólogos <sup>2</sup> )			
Item	Descrição	Condição avaliada	Escala
4	Experiência da equipe de profissionais alocada	Equipe de profissionais supera 15 anos de experiência (média) na área	3
		Equipe de profissionais entre 10 e 15 anos de experiência (média) na área	2
		Equipe de profissionais com menos de 10 anos de experiência (média) na área	1
5	Ferramentas e técnicas	Métodos e técnicas propostas são inovadores e/ou agregam valor ao trabalho	3
		Métodos e técnicas propostas são convencionais, mas agregam valor ao trabalho	2
		Métodos e técnicas propostas são convencionais e não agregam valor ao trabalho	1

<sup>1</sup> Para os casos de pequenas barragens de terra.

<sup>2</sup> Nos casos que envolvem aspectos ambientais, excluídas as perícias que envolvam segurança e avaliação de risco de estruturas civis (barragens de terra, áreas de risco geotécnico, mineração, patologias construtivas e efeito das vibrações nas edificações).

3.2. O requerimento de credenciamento deve ser feito através do preenchimento do Termo de Credenciamento constante do Anexo I deste Edital, que estará disponível para preenchimento também no portal do MPMG, [www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br), Acesso à informação, Credenciamentos.

3.3. O Termo de Credenciamento deverá ser acompanhado dos documentos elencados no Item 3 do Edital.

#### 4. DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS TÉCNICOS, CLASSIFICAÇÃO DA COMPLEXIDADE E VALOR DOS HONORÁRIOS

4.1. Os trabalhos de perícias técnicas abrangem as áreas de meio ambiente e engenharia, afetas à medição sonora, vibração, barragens, áreas de risco, patologias construtivas e mineração. De acordo com as características de cada trabalho, foi determinada a classificação da complexidade e valor dos honorários.

4.1.1. Serviços periciais de meio ambiente – medição sonora e vibração

<p>TABELA 3 – MEDIÇÃO SONORA DE BAIXA COMPLEXIDADE Baseado no Método Simplificado – NBR 10151:2019</p>
--



TABELA 3 – MEDIÇÃO SONORA DE BAIXA COMPLEXIDADE Baseado no Método Simplificado – NBR 10151:2019			
Endereço/Localização	Etapa Medição/Relatório de ruído residual (Lres) e total (Ltot) nos pontos estabelecidos	Número de Pontos (mínimo)	Valor R\$
Rua/Avenida nº...	Ambiente externo	3 Pontos	620,10
	Ambiente interno (ex: quarto, sala, escritório), se previsto pela CEAT	1 Ponto (representativo da média logarítmica de 3 pontos)	620,10
	Relatório – Ruído (com fotografias)	620,10	

Observações:

1- Havendo necessidade de se estabelecer ponto extra (para medição interna e/ou externa) este será de R\$ 124,02 reais. O valor do relatório de ruído será acrescido da mesma forma.

2- Havendo necessidade de deslocamento e sendo a distância entre a cidade de residência do profissional e a do local da medição sonora igual ou superior a 100 (cem) quilômetros, o valor desse deslocamento será ressarcido ao profissional em função da distância média percorrida, em conformidade com Portaria própria. Caso a medição sonora tenha de ser realizada a noite, o profissional será ressarcido em R\$ 200,00 por pernoite.

TABELA 4 – MEDIÇÃO SONORA DE MÉDIA COMPLEXIDADE Baseado no Método Detalhado – NBR 10151:2019			
Endereço/Localização	Etapa Medição/Relatório de ruído residual (Lres) e total (Ltot) nos pontos estabelecidos	Número de Pontos (mínimo)	Valor R\$
Rua/Avenida nº...	Ambiente externo	3 Pontos	1.240,20
	Ambiente interno (ex: quarto, sala, escritório), se previsto pela CEAT	1 Ponto (representativo da média logarítmica de 3 pontos)	1.240,20
	Relatório – Ruído (com fotografias)	1.240,20	

Observações:

1- Havendo necessidade de se estabelecer ponto extra (para medição interna e/ou externa) este será de R\$ 124,02 reais. O valor do relatório de ruído será acrescido da mesma forma.

2- Havendo necessidade de deslocamento e sendo a distância entre a cidade de residência do profissional e a do local da medição

sonora igual ou superior a 100 (cem) quilômetros, o valor desse deslocamento será ressarcido ao profissional em função da distância média percorrida, em conformidade com Portaria própria. Caso a medição sonora tenha de ser realizada a noite, o profissional será ressarcido em R\$ 200,00 por pernoite.

TABELA 5 – MEDIÇÃO E AVALIAÇÃO DE VIBRAÇÃO			
Endereço/Localização	Etapa Medições/Relatório	Número de Pontos (mínimo)	Valor R\$
Rua/Avenida nº...	Em ambiente externo (fora de edificação)	3	1.240,20
	Em ambiente interno (ex: quarto, sala, escritório), se previsto pela CEAT	2	826,80
	Relatório – Vibração	1.240,20	
	Relatório (com fotografias) de danos físicos a imóvel, se previsto pela CEAT	R\$ 400,00 por imóvel inspecionado	

Observações:

1- Havendo necessidade de se estabelecer ponto extra (para medição interna e/ou externa) este será de R\$ 124,02 reais. O valor do relatório de vibração será acrescido da mesma forma.

2- Havendo necessidade de deslocamento e sendo a distância entre a cidade de residência do profissional e a do local da medição sonora igual ou superior a 100 (cem) quilômetros, o valor desse deslocamento será ressarcido ao profissional em função da distância média percorrida, em conformidade com Portaria própria. Caso a medição de vibração tenha de ser realizada a noite, o profissional será ressarcido em R\$ 200,00 por pernoite.

4.1.2. Serviços periciais de meio ambiente – Realização de curso de medição sonora: compreendendo trabalho de preparação de material, que envolve os equipamentos de medição e a elaboração do conteúdo teórico e prático a ser ministrado, e, ainda, as aulas teóricas e práticas.

TABELA 6 – DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS TÉCNICOS (Realização de curso de medição sonora)			
Nível de complexidade do curso	Etapa	Tempo necessário para execução do treinamento	Honorário (tempo x hora técnica)

TABELA 6 – DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS TÉCNICOS (Realização de curso de medição sonora)			
Média	Preparação	10 horas	620,10
	Aula teórica	8 horas	496,08
	Aula prática	8 horas	496,08
	Em tendo necessidade de deslocamento entre a cidade de residência do profissional e a do local do curso de medição e avaliação de ruído, e havendo necessidade de pernoite, haverá pagamento de adicional, além do valor constante em conformidade com Portaria própria, para hospedagem, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por pernoite.		

4.1.3. Serviços periciais de meio ambiente – barragens, áreas de risco e mineração

TABELA 7 – COMPLEXIDADE DE PERÍCIAS ENVOLVENDO BARRAGENS		
Tipo de barragem envolvida	Objeto da perícia	Complexidade da perícia
- Barragem com alto potencial de dano associado (identificada anteriormente) - Barragem alteada a montante (qualquer porte) - Barragem com resíduos perigosos	a) investigação de causas de ruptura b) valoração de danos ambientais decorrentes do rompimento* c) verificação de risco de ruptura em barragens	Perícia de alta complexidade/Nível 1
	verificação da regularidade da estrutura quanto: ao PSB, ao licenciamento ambiental; ao cumprimento de condicionantes; avaliação das condições de implantação, operação, monitoramento e manutenção avaliação de projeto e/ou implantação de fechamento de barragens de rejeitos análises de EIA-RIMA voltadas para viabilidade, adequação e riscos da concepção ou do projeto de barragens frente ao licenciamento ambiental acompanhamento/avaliação de cumprimento de TAC envolvendo questões de segurança de barragens	Perícias de alta complexidade/Nível 2

TABELA 7 – COMPLEXIDADE DE PERÍCIAS ENVOLVENDO BARRAGENS		
Tipo de barragem envolvida	Objeto da perícia	Complexidade da perícia
Barragens de médio e baixo potencial de dano associado	a) investigação de causas de ruptura b) valoração de danos ambientais decorrentes do rompimento* c) verificação de risco de ruptura em barragens	Perícia de média complexidade/Nível 1
	verificação da regularidade da estrutura quanto: ao PSB, ao licenciamento ambiental; ao cumprimento de condicionantes; avaliação das condições de implantação, operação, monitoramento e manutenção avaliação de projeto e/ou implantação de fechamento de barragens de rejeitos análises de EIA-RIMA voltadas para viabilidade, adequação e riscos da concepção ou do projeto de barragens frente ao licenciamento ambiental acompanhamento/avaliação de cumprimento de TAC envolvendo questões de segurança de barragens	Perícias de média complexidade/Nível 2
Barragem a qual não se aplica a Lei 12.334/2010	Todas as perícias	Perícia de baixa complexidade
- Barragem com alto potencial de dano associado - Barragem alteada a montante (qualquer porte) - Barragem com resíduos perigosos Barragens de médio e baixo potencial de dano associado - Barragem a qual não se aplica a Lei 12.334/2010	a) Análise da regularidade documental frente às Leis n. 12.334/2010 e n. 23.291/2019, no tocante (i) à segurança da barragem, (ii) aos laudos de auditoria, identificando inclusive riscos de estabilidade apontados, (iii) aos projetos, fichas de inspeção e resultados de monitoramento, para identificar (in)consistências de análises de estabilidade mal feitas, erros de projetos e problemas nos resultados do monitoramento b) Análise do cumprimento das condicionantes, a partir do estudo do processo de licenciamento e de relatórios de monitoramento ambiental; verificação de implementação de programas socioambientais, obras, recuperação de áreas, medidas mitigadoras, etc.	Perícia de baixa complexidade

\* Essas atividades podem ser exercidas por Biólogos e Engenheiros Ambientais.

TABELA 8 – PERÍCIAS ENVOLVENDO BARRAGENS
--

TABELA 8 – PERÍCIAS ENVOLVENDO BARRAGENS		
Complexidade	Objeto	Honorários x R\$ 1.000,00
Alta/Nível 1	identificação das causas de ruptura, constatação dos danos ambientais causados, avaliação e/ou indicação de medidas ambientais necessárias à mitigação ou à recuperação	150
	valoração de danos ambientais decorrentes do rompimento*	100
	verificação da adequação de: premissas do projeto, condições de segurança da barragem, identificação de riscos de ruptura, medidas necessárias para a eliminação ou mitigação do risco, adequação do Dam Break e PAE, incluindo a operacionalização do PAE	30
Alta/Nível 2	verificação da regularidade da estrutura, atendimento ao PSB, ao licenciamento ambiental (cumprimento de condicionantes), as condições de implantação, operação, monitoramento e manutenção	30
	avaliação de projeto e/ou implantação de fechamento de barragens de rejeitos	20
	análises de EIA-RIMA para viabilidade; adequação e riscos da concepção/projeto de barragens frente ao licenciamento	10
	acompanhamento/avaliação de cumprimento de TAC de questões de segurança de barragens	15
Média/Nível 1	identificação das causas de ruptura, constatação dos danos ambientais causados, avaliação e/ou indicação de medidas ambientais necessárias à mitigação ou à recuperação	50
	valoração de danos ambientais decorrentes do rompimento*	30
	verificação da adequação de: premissas do projeto, condições de segurança da barragem, identificação de riscos de ruptura, medidas necessárias para a eliminação ou mitigação do risco, adequação do Dam Break e PAE, incluindo a operacionalização do PAE	20

áreas, medidas mitigadoras, etc.

b.1) Barragens de alto dano potencial

5

b.2) Barragens de médio e baixo dano potencial

3

\* Essas atividades podem ser exercidas por Biólogos e Engenheiros Ambientais.

TABELA 9.1 – PERÍCIAS ENVOLVENDO ÁREAS DE RISCO

Complexidade	Descrição do tipo de trabalho	Honorários x R\$ 1.000,00
<b>TABELA 9.1 – PERÍCIAS ENVOLVENDO BARRAGENS</b>		
Alta	Considera-se como de Alta Complexidade, perícias em áreas de risco, com o propósito de analisar e avaliar o risco para tomada de decisões, em áreas maiores que 1000 m <sup>2</sup> ou taludes de altura H maior que 10m, com possibilidade de perdas de vida	40
Média	Considera-se como de Média Complexidade as perícias envolvendo áreas de risco, com escopo mínimo de:	
	1 – identificação de causas de escorregamentos envolvendo taludes naturais, de corte ou de aterros em áreas habitadas, cujas áreas sejam superiores a 200 m <sup>2</sup> e inferior ou igual a 1000 m <sup>2</sup> ou taludes de altura H superior a 5m e menor ou igual a 10m	10
	2 – identificação de causas de danos a edificações envolvendo recalques e/ou fenômenos de instabilização de encostas em áreas superiores a 200 m <sup>2</sup> e inferior ou igual a 1000 m <sup>2</sup> ou taludes de altura H superior a 5m e menor ou igual a 10m	10
	3 – valoração de danos ambientais decorrente de inundações, escorregamentos e/ou recalques em áreas superiores a 200 m <sup>2</sup> e inferior ou igual a 1000 m <sup>2</sup> ou taludes de altura H superior a 5m e menor ou igual a 10m*	5
Baixa	Considera-se como de Baixa Complexidade as perícias envolvendo áreas de risco, com escopo mínimo de:	
	1 – identificação de causas de riscos de escorregamentos de encostas e/ou recalques de áreas inferiores a 200 m <sup>2</sup> ou taludes de altura H menor ou igual a 5m	5
	2 – identificação de causas de danos pontuais às edificações envolvendo recalques e/ou fenômenos de instabilização de encostas em áreas inferiores a 200 m <sup>2</sup> ou taludes de altura H menor ou igual a 5m	5
	3 – valoração de danos ambientais decorrente de inundações, escorregamentos e/ou recalques em áreas inferiores a 200 m <sup>2</sup> ou taludes de altura H menor ou igual a 5m*	3

\* Essas atividades podem ser exercidas por Biólogos e Engenheiros Ambientais.

TABELA 9.2 – PERÍCIAS ENVOLVENDO ÁREAS DE RISCO EM ÁREAS DE GRANDE, MÉDIA E PEQUENA EXTENSÃO



TABELA 9.2 – PERÍCIAS ENVOLVENDO ÁREAS DE RISCO EM ÁREAS DE GRANDE, MÉDIA E PEQUENA EXTENSÃO		
Complexidade	Objeto	Honorários x R\$ 1.000,00
Alta	Taludes/obras de contenção com altura H superior a 10m	40
	Identificação das causas de ruptura, constatação dos danos ambientais causados, avaliação de estabilidade e/ou indicação de medidas necessárias de contenção e/ou recuperação em áreas superiores a 1000 m <sup>2</sup>	40
Média	Taludes/obras de contenção com altura H superior a 5m e menor ou igual a 10m	10
	Identificação das causas de ruptura, constatação dos danos ambientais causados, avaliação de estabilidade e/ou indicação de medidas necessárias de contenção e/ou recuperação em áreas superiores a 200 e menor ou igual a 1000 m <sup>2</sup>	10
	Taludes/obras de contenção com altura H menor ou igual a 5m	5
	Identificação das causas de ruptura, constatação dos danos ambientais causados, avaliação da estabilidade e/ou indicação de medidas necessárias de contenção e/ou recuperação em áreas menor ou igual a 200 m <sup>2</sup>	5

TABELA 10.1 – TIPOLOGIA DOS TRABALHOS ENVOLVENDO PATOLOGIAS CONSTRUTIVAS		
Tipologia	Classificação	Complexidade
Residência unifamiliar padrão baixo	1 pavimento, com 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área para tanque.	Baixa
Residência unifamiliar padrão normal	1 pavimento, 3 dormitórios, sendo um suíte com banheiro, banheiro social, sala, circulação, cozinha, área de serviço com banheiro e varanda (abrigo para automóvel)	Baixa
Residência unifamiliar padrão alto	1 pavimento, 4 dormitórios, sendo um suíte com banheiro e closet, outro com banheiro, banheiro social, sala de estar, sala de jantar e sala íntima, circulação, cozinha, área de serviço completa e varanda (abrigo para automóvel)	Média

TABELA 10.1 – TIPOLOGIA DOS TRABALHOS ENVOLVENDO PATOLOGIAS CONSTRUTIVAS		
Tipologia	Classificação	Complexidade
Residência unifamiliar popular	1 pavimento, 1 dormitório, sala, banheiro e cozinha	Baixa
Residência multifamiliar - Projeto de interesse social	Térreo e 4 pavimentos/tipo Pavimento térreo: Hall, escada, 4 apartamentos por andar, com 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área de serviço. Na área externa estão localizados o cômodo da guarita, com banheiro e central de medição. Pavimento-tipo: Hall, escada e 4 apartamentos por andar, com 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área de serviço.	Média
Residência multifamiliar - Prédio popular - padrão baixo	Térreo e 3 pavimentos-tipo Pavimento térreo: Hall de entrada, escada e 4 apartamentos por andar com 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área de serviço. Na área externa estão localizados o cômodo de lixo, guarita, central de gás, depósito com banheiro e 16 vagas descobertas. Pavimento-tipo: Hall de circulação, escada e 4 apartamentos por andar, com 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área de serviço.	Média
Residência multifamiliar - Prédio popular - padrão normal:	Pilotis e 4 pavimentos-tipo. Pilotis: Escada, elevador, 32 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito, hall de entrada, salão de festas, copa, 3 banheiros, central de gás e guarita. Pavimento-tipo: Hall de circulação, escada, elevadores e quatro apartamentos por andar, com três dormitórios, sendo um suíte, sala de estar/jantar, banheiro social, cozinha, área de serviço com banheiro e varanda.	Média
Residência multifamiliar padrão baixo	Pavimento térreo e 7 pavimentos-tipo Pavimento térreo: Hall de entrada, elevador, escada e 4 apartamentos por andar, com 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área para tanque. Na área externa estão localizados o cômodo de lixo e 32 vagas descobertas. Pavimento-tipo: Hall de circulação, escada e 4 apartamentos por andar, com 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área para tanque.	Média

TABELA 10.1 – TIPOLOGIA DOS TRABALHOS ENVOLVENDO PATOLOGIAS CONSTRUTIVAS		
Tipologia	Classificação	Complexidade
Residência multifamiliar, padrão normal	Garagem, pilotis e oito pavimentos-tipo. Garagem: Escada, elevadores, 64 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo depósito e instalação sanitária. Pilotis: Escada, elevadores, hall de entrada, salão de festas, copa, 2 banheiros, central de gás e guarita. Pavimento-tipo: Hall de circulação, escada, elevadores e quatro apartamentos por andar, com três dormitórios, sendo um suíte, sala estar/jantar, banheiro social, cozinha, área de serviço com banheiro e varanda.	Média
Residência multifamiliar, padrão alto	Garagem, pilotis e oito pavimentos-tipo. Garagem: Escada, elevadores, 48 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária. Pilotis: Escada, elevadores, hall de entrada, salão festas, salão de jogos, copa, 2 banheiros, central gás e guarita. Pavimento-tipo: Halls de circulação, escada, elevadores e 2 apartamentos por andar, com 4 dormitórios, sendo um suíte com banheiro e closet, outro com banheiro, banheiro social, sala de estar, sala de jantar e sala íntima, circulação, cozinha, área de serviço completa e varanda.	Alta
Residência multifamiliar, padrão normal	Garagem, pilotis e 16 pavimentos-tipo. Garagem: Escada, elevadores, 128 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo depósito e instalação sanitária. Pilotis: Escada, elevadores, hall de entrada, salão de festas, copa, 2 banheiros, central de gás e guarita. Pavimento-tipo: Hall de circulação, escada, elevadores e quatro apartamentos por andar, com três dormitórios, sendo um suíte, sala de estar/jantar, banheiro social, cozinha e área de serviço com banheiro e varanda.	Média
Residência multifamiliar, padrão alto	Garagem, pilotis e 16 pavimentos-tipo. Garagem: Escada, elevadores, 96 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária. Pilotis: Escada, elevadores, hall de entrada, salão de festas, salão de jogos, copa, 2 banheiros, central de gás e guarita. Pavimento-tipo: Halls de circulação, escada, elevadores e 2 apartamentos por andar, com 4 dormitórios, sendo um suíte com banheiro e closet, outro com banheiro, banheiro social, sala de estar, sala de jantar e sala íntima, circulação, cozinha, área de serviço completa e varanda.	Alta
Edifício comercial, com lojas e salas	Garagem, pavimento térreo e 8 pavimentos-tipo. Garagem: Escada, elevadores, 64 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária. Pavimento térreo: Escada, elevadores, hall de entrada e lojas Pavimento-tipo: Halls de circulação, escada, elevadores e oito salas com sanitário privativo por andar.	Média

TABELA 10.1 – TIPOLOGIA DOS TRABALHOS ENVOLVENDO PATOLOGIAS CONSTRUTIVAS		
Tipologia	Classificação	Complexidade
Edifício comercial, com lojas e salas	Garagem, pavimento térreo e 16 pavimentos-tipo. Garagem: Escada, elevadores, 128 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária. Pavimento térreo: Escada, elevadores, hall de entrada e lojas Pavimento-tipo: Halls de circulação, escada, elevadores e oito salas com sanitário privativo por andar.	Alta
Edifício Comercial Andares Livres	Garagem, pavimento térreo e oito pavimentos-tipo. Garagem: Escada, elevadores, 64 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária. Pavimento térreo: Escada, elevadores, hall de entrada e lojas. Pavimento-tipo: Halls de circulação, escada, elevadores e oito andares corridos com sanitário privativo por andar.	Média
Galpão industrial	Área composta de um galpão com área administrativa, 2 banheiros, um vestiário e um depósito.	Baixa

TABELA 10.2 – CLASSIFICAÇÃO DAS ÁREAS POR DIMENSÃO ENVOLVENDO PATOLOGIAS CONSTRUTIVAS	
Área construída a ser vistoriada na edificação	Dimensão
Até 300m <sup>2</sup>	Pequena
De 301 a 800m <sup>2</sup>	Média
Acima de 801m <sup>2</sup>	Grande

TABELA 10.3 – PERÍCIAS ENVOLVENDO PATOLOGIAS CONSTRUTIVAS			
Complexidade	Área a ser vistoriada	Quant. Horas de Trabalho Técnico	Valor do Trabalho (R\$)
Alta, Média	Grande	80	4.960,00
Baixa	Grande	50	3.100,00
Alta, Média	Média	60	3.720,00
Baixa	Média	40	2.480,00

Alta, Média	Pequena	30	1.860,00
Baixa	Pequena	20	1.240,00

TABELA 11 – PERÍCIAS ENVOLVENDO MINERAÇÃO		
Complexidade	Descrição do tipo de trabalho	Honorários x R\$ 1.000,00
Alta	Considera-se como de Alta Complexidade perícias que visam apurar:	
	1 – Problemas de contaminação química decorrentes de drenagem ácida e minerais radioativos em empreendimentos minerários*	20
	2 – Rebaixamento de águas subterrâneas	20
	3 – Avaliação geral de impactos de empreendimentos de mineração considerados de classe 6, conforme DN COPAM 217/2017, excetuando-se barragens de rejeito*	40
	4 – Valoração de danos ambientais totais causados por empreendimentos de mineração considerados de classe 6 (DN COPAM 217/2017), excetuando-se barragens de rejeito*	40
	5 – Avaliação geral do processo de fechamento de empreendimento minerário de classe 6, conforme DN COPAM 217/2017, excetuando-se barragens de rejeito	25
	6 – Análise de estudos ambientais voltados para a avaliação da viabilidade, adequação e riscos da concepção ou do projeto em processos de licenciamento ambiental de empreendimentos minerários classe 6, conforme estabelecido na DN COPAM 217/2017*	30
	7 – Análise de documentos referentes a avaliação ambiental integrada (AAI) de complexos minerários ou empreendimento minerários de classe 5 e 6*	30
	8 – Avaliação de teor médio de elemento ou metal valioso, acima de 10 amostras, com coleta de amostras “in loco” – trado mecânico	8,5
	9 – Avaliação de teor médio de elemento ou metal valioso, abaixo de 10 amostras, com coleta de amostras “in loco” – trado mecânico	7,25

TABELA 11 – PERÍCIAS ENVOLVENDO MINERAÇÃO		
Complexidade	Descrição do tipo de trabalho	Honorários x R\$ 1.000,00
Média/Nível 1	Considera-se como de Média Complexidade Nível 1, as perícias envolvendo empreendimentos minerários visando:	
	1 – Avaliação geral de impactos de empreendimentos de mineração considerados de classe 5 (DN COPAM 217/2017), excetuando-se barragens de rejeito*	20
	2 – Valoração de danos ambientais causados por empreendimentos de mineração classe 5 (DN COPAM 217/2017), excetuando-se barragens de rejeitos*	20
	3 – Análise de estudos ambientais voltados para a avaliação da viabilidade, adequação e riscos da concepção ou do projeto em processos de licenciamento ambiental de empreendimentos minerários classe 5, conforme estabelecido na DN COPAM 217/2017*	20
	4 – Avaliação e acompanhamento de TAC de trabalhos considerados de Alta Complexidade*	15
	5 – Avaliação de impactos ambientais causados por operações minerárias em áreas com ocorrência de cavidades naturais subterrâneas (acima de 10 cavidades)*	15
	6 – Avaliação de teor médio de elemento ou metal valioso, entre 5 a 10 amostras, com coleta de amostras “in loco”, trado manual	5,5



TABELA 11 – PERÍCIAS ENVOLVENDO MINERAÇÃO		
Complexidade	Descrição do tipo de trabalho	Honorários x R\$ 1.000,00
Média/Nível 2	Considera-se como de Média Complexidade Nível 2, as perícias que visam:	
	1 – Valoração de danos ambientais gerais envolvendo empreendimentos minerários de Classes 3 e 4*	15
	2 – Fechamento de mina envolvendo empreendimentos minerários de Classes 3 e 4	10
	3 – Análise de estudos ambientais voltados para a avaliação da viabilidade, adequação e riscos da concepção ou do projeto em processos de licenciamento ambiental envolvendo empreendimentos minerários de Classes 3 e 4*	15
	4 – Análise de documentos referentes a avaliação ambiental integrada (AAI) ou documentos referentes a avaliação de impactos cumulativos e sinérgicos de complexos minerários envolvendo empreendimentos minerários de Classes 3 e 4*	15
	5 – Análise de impactos ambientais decorrentes de implantação, operação e fechamento de depósitos de material estéril (Pilhas de Disposição de Estéril (PDE), bota-foras, etc) considerados de classe 5 e 6, conforme DN COPAM 217/2017*	10
	6 – Elaboração e efetivação de campanha de monitoramento de desmontes por explosivos (vibração, ultra lançamento e sobre pressão acústica) em áreas urbanas e/ou rurais	15
	7 – Avaliação e acompanhamento de TAC de trabalhos considerados de Média Complexidade*	10
	8 – Avaliação de impactos ambientais causados por operações minerárias em áreas com ocorrência de cavidades naturais subterrâneas (entre 5 e 10 cavidades)*	5
	9 – Avaliação de teor médio de elemento ou metal valioso, em até 5 amostras, com coleta de amostras “in loco”, trado manual	5

TABELA 11 – PERÍCIAS ENVOLVENDO MINERAÇÃO		
Complexidade	Descrição do tipo de trabalho	Honorários x R\$ 1.000,00
Baixa	Considera-se como de Baixa Complexidade as perícias envolvendo mineração, voltadas para:	
	1 – Avaliação de emissão de material particulado em empreendimentos minerários	5
	2 – Análise de relatórios de monitoramento sismográfico	3
	3 – Avaliação de problemas com ruído provenientes de instalações de empreendimentos minerários, excluindo-se avaliação de sobre pressão acústica decorrente de desmontes por explosivos*	5
	4 – Exploração em áreas não autorizadas e impactos ambientais decorrentes destas atividades	3
	5 – Análise de impactos ambientais decorrentes de implantação, operação e fechamento de depósitos de material estéril (Pilas de Disposição de Estéril (PDE), bota-foras, etc), conforme estabelecido na DN COPAM 217/2017, excetuando-se os depósitos considerados de classe 5 e 6*	7
	6 – Avaliação exclusiva da adequação da destinação de efluentes oriundos de empreendimentos minerários (exceto efluentes com substâncias contaminantes e/ou dispostos em barragens)*	3
	7 – Perícias em empreendimentos de Classes 1 e 2*	5
	8 – Avaliação e acompanhamento de TAC de trabalhos considerados de Baixa Complexidade*	4
	9 – Avaliação de impactos ambientais causados por operações minerárias em áreas com ocorrência de cavidades naturais subterrâneas (abaixo de 5 cavidades)*	3
	10 – Avaliação de teor médio de elemento ou metal valioso, acima de 10 amostras, sem necessidade de coleta de amostras	6
11 – Avaliação de teor médio de elemento ou metal valioso, entre 5 a 10 amostras, sem necessidade de coleta de amostras	4	

TABELA 11 – PERÍCIAS ENVOLVENDO MINERAÇÃO		
Complexidade	Descrição do tipo de trabalho	Honorários x R\$ 1.000,00
	12 – Avaliação de teor médio de elemento ou metal valioso, em até 5 amostras, sem necessidade de coleta de amostras	3

\* Essas atividades podem ser exercidas por Biólogos e Engenheiros Ambientais.

4.2. O valor de ressarcimento pelo deslocamento necessário para realização dos trabalhos é o constante de Portaria própria.

#### 5. OBRIGAÇÕES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS

Conforme definido no Edital.

#### 6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos honorários será realizado conforme Item 9 do Edital.

#### 7. VIGÊNCIA

7.1. O credenciamento terá validade de até 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação.

\* Republicação com acréscimo do serviço PATOLOGIAS CONSTRUTIVAS e inclusão de profissionais Biólogos e Engenheiros Ambientais.

### **CHEFE DE GABINETE**

#### ATOS DO CHEFE DE GABINETE

- Portaria nº 849/2021 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Santa Rita do Sapucaí, Gláucia Baleroni Pacheco, para atuar na Notícia de Fato n.º MPMG-0596.19.000087-4, da mesma comarca.

- Portaria nº 850/2021 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca de Betim, Valéria Fernandes Andrade, para atuar no Processo n.º 0007144-17.2015.8.13.0081, da comarca de Bonfim.

- Portaria nº 851/2021 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Contagem, Fábio Reis de Nazareth, para atuar no Inquérito Civil n.º MPMG-0079.16.001401-9, da mesma comarca.

- Portaria nº 852/2021 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Manhuaçu, Reinaldo Pinto Lara, para atuar no Inquérito Civil n.º MPMG-0394.15.001022-8, da mesma comarca.

- Portaria nº 853/2021 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Andradas, Leandro Martinez de Castro, para atuar na Notícia de Fato n.º MPMG-0441.20.000018-6, da comarca de Muzambinho.

- Portaria nº 854/2021 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Rolando Carabolante, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 1.ª Promotoria de Justiça da comarca de Guaxupé, em audiências por videoconferência, no dia 13 de abril corrente.
- Portaria nº 855/2021 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de São João del-Rei, Felipe Guimarães Amantea, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Resende Costa, no período de 13 a 30 de abril corrente.
- Portaria nº 856/2021 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Barbacena, Vinícius de Souza Chaves, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 1.ª e na 2.ª Promotorias de Justiça da comarca de Santos Dumont, ficando revogada a Portaria n.º 633/2021.
- Fica revogada a Portaria nº 2190/2020, referente ao Promotor de Justiça Marcello Moraes Barros de Campos (Notícia de Fato n.º MPMG-0441.20.000018-6/Muzambinho).
- Fica revogada a Portaria nº 632/2021, referente ao Promotor de Justiça Vinícius de Souza Chave (cooperar/Barroso).

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete

## **CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL**

### ATOS DA DIRETORA DO CEAF

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 30/2018, o resultado das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 101/2021, promovido pela Superintendência de Engenharia e Arquitetura, com validade até 11/04/2022:

1º Pedro Henrique Gonçalves Felizardo Alves da Costa;

2ª Sarah Gonçalves Vieira Galdino;

3º Guilherme Felipe do Carmo Cesar Froes;

4º Wander Bassi Pereira;

5ª Valéria Bau de Souza;

6º Luiz Guilherme Ferreira;

7ª Débora Suelen Gomes;

8º Douglas Santos da Conceição;

9º José Francisco de Paula Neto;

10º Júlio César Fernandes Goulart;

11º Felipe Vidotti Monteiro;

12º Cristiano Morais Costa.

- Edital nº 135/2021, promovido pelas Promotorias de Justiça da comarca de Campina Verde, com validade até 11/04/2022:

Não houve candidatos aprovados.

- Edital nº 138/2021, promovido pelas Promotorias de Justiça da comarca de Campina Verde, com validade até 11/04/2022:

1ª Thalita Monteiro Coimbra Pereira;

2ª Sabrina Marques Bacani;

3ª Laiane Aparecida Borges Silva;

4º Fúlvio Veras Vidigal;

5ª Emily Lopes Franco.

Autoriza a prorrogação do vínculo dos estagiários do Ministério Público, nos termos da Resolução PGJ nº 30, de 26 de dezembro de 2018:

- Ana Livia Gomes Vieira, matrícula 1174300, para 13 de setembro de 2021;

- Ana Telma Aparecida Costa, matrícula 1123000, para 16 de fevereiro de 2022;

- Edilene Luana de Oliveira, matrícula 1141400, para 6 de outubro de 2021;

- Fabiana Oliveira Metre Pinto, matrícula 1228600, para 24 de janeiro de 2023;

- Gabriela Carvalho de Souza, matrícula 1199700, para 8 de dezembro de 2021;

- Joany Vieira Santos, matrícula 1129800, para 9 de março de 2022;

- João Pedro Tavares Perna, matrícula 1149500, para 5 de julho de 2022;

- Ludmila Fontes de Almeida Alves, matrícula 1184500, para 25 de março de 2022;

- Mirella Xavier Silveira Soares Cruz, matrícula 1139700, para 24 de fevereiro de 2022;

- Sarah Celeste Silva Nogueira, matrícula 1179700, para 31 de outubro de 2021.

ELAINE MARTINS PARISE

Procuradora de Justiça

Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

## DIRETORIA-GERAL

ATOS DA DIRETORA-GERAL

- Autorizando os Analistas do Ministério Público Alexandre Teotônio Costa, MAMP 4751-00, e Túlio Henrique Borges Nunes, MAMP 6022-00, lotados na comarca de Araguari, a cooperarem na comarca de Estrela do Sul, uma vez por semana cada um, com direito à percepção de meia diária por dia cooperado, no período de 01.03.2021 a 01.06.2021, ficando alterado o ato publicado em 10.03.2021.

- Deferindo, nos termos do art. 8 da Resolução 17/2005, c/c art. 3 da Resolução 25/2009 desta PGJ, licença-maternidade a:

MAMP NOME DIAS

4648-00 LMFC Período: 08/04/2021 a 04/10/2021 180

- Deferindo, nos termos do art. 3 da Resolução 17/2005 desta PGJ, licença para tratamento da própria saúde a:

MAMP NOME DIAS

1813-00 RGS Período: 09/04/2021 a 15/04/2021 7

2065-00 CVFA Período: 06/04/2021 a 12/04/2021 7

3849-00 AR Período: 05/04/2021 a 24/04/2021 20

4227-00 LMSB Período: 08/04/2021 a 22/04/2021 15

4725-00 EVOF Período: 06/04/2021 a 14/04/2021 9

4727-00 RFM Período: 17/03/2021 a 26/03/2021 10

4970-00 JMB Período: 05/04/2021 a 08/04/2021 4

6147-00 BNL Período: 29/03/2021 a 12/04/2021 15

- Deferindo, nos termos do art. 14 da Resolução 17/2005 desta PGJ, dispensa em virtude de falecimento de pessoa da família a:

MAMP NOME DIAS

2203-00 VMNCA Período: 08/04/2021 a 15/04/2021 8

2759-00 DCS Período: 09/04/2021 a 16/04/2021 8

- Deferindo, nos termos do art. 7 da Resolução 17/2005 desta PGJ, licença para tratamento da saúde de pessoa da família:

MAMP NOME DIAS

4595-00 SRL Período: 08/04/2021 a 09/04/2021 2

CLARISSA DUARTE BELLONI

Diretora-Geral

## SUPERINTENDÊNCIA DE FINANÇAS

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL PAGA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

(Constituição Estadual art. 73, § 3º, incluído pela EC nº 61, de 23/12/2003)

Unidade Orçamentária: 1091- PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA 1º Trimestre de 2.021 - R\$

CARGO	DESPESA JANEIRO	QUANTIDADE	DESPESA FEVEREIRO	QUANTIDADE	DESPESA MARÇO	QUANTIDADE	TOTAL NO TRIMESTRE
PROMOTOR/PROCURADOR	35.835.655,91	1.055	35.779.830,22	1.055	35.732.975,19	1.052	107.348.461,32
Despesa Exercício Anterior - DEA	9.487.105,24		5.620.916,48		6.348.997,74		21.457.019,46
Obrigações Patronais DEA - 3.1.9.1.92.03	277.185,60		136.096,56		131.074,80		544.356,96
SERVIDORES	38.524.637,10	2.670	37.601.426,77	2.669	37.280.187,02	2.662	113.406.250,89
RECRUTAMENTO AMPLO	2.823.844,43	275	2.635.624,05	276	2.674.057,73	283	8.133.526,21
POLICIAIS	156.580,00	75	171.186,46	77	163.328,71	77	491.095,17
Despesa Exercício Anterior	16.446.014,00		7.681.184,44		4.200.263,56		28.327.462,00
Obrigações Patronais DEA - 3.1.9.1.92.03	1.636.778,02		0,00		2.516,92		1.639.294,94
INATIVO	18.114.380,99	686	18.006.465,24	687	18.116.286,16	690	54.237.132,39
Despesa Exercício Anterior	16.302.622,52		9.679.489,84		16.754.166,62		42.736.278,98
Obrigações Patronais DEA - 3.1.9.1.92.03	0,00		0,00		0,00		0,00
PENSIONISTA	5.607.919,87	241	5.595.601,16	239	5.709.176,26	243	16.912.697,29
Despesa Exercício Anterior	1.222.966,21		371.409,87		2.124.417,72		3.718.793,80
Obrigações Patronais DEA - 3.1.9.1.92.03	0,00		0,00		0,00		0,00
SUB-TOTAL	146.435.689,89		123.279.231,09		129.237.448,43		398.952.369,41
DEMAIS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.305.663,47		21.206.346,87		21.175.143,23		63.687.153,57
TOTAL	167.741.353,36	5.002	144.485.577,96	5.003	150.412.591,66	5.007	462.639.522,98

Junio César Doroteu

Assessor Especial

Superintendência de Recursos Humanos

Danilo Botelho de Carvalho

Assessor Especial Financeiro

Superintendência de Finanças

Clarissa Duarte Belloni

Diretora-Geral

Márcio Gomes de Souza

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo



Jarbas Soares Júnior

Procurador-Geral de Justiça

 **CENTRAL DE APOIO TÉCNICO**

PORTARIA CONJUNTA CEAT FUNEMP N.º 006/2019\*

Classifica em níveis de complexidade os trabalhos técnicos de perícia em barragens, áreas de risco, patologias construtivas e mineração e fixa os valores correspondentes

O Promotor de Justiça Edson de Resende Castro, Coordenador da Central de Apoio Técnico – CEAT – da Procuradoria-Geral de Justiça de Minas Gerais,

O Procurador de Justiça Jacson Rafael Campomizzi, Presidente do Fundo Especial do Ministério Público de Minas Gerais – FUNEMP;

CONSIDERANDO que a Resolução PGJ n. 023/2017 institui, no âmbito do Ministério Público de Minas Gerais, o “Banco de Peritos e Laboratórios” para a prestação de serviços técnicos na instrução de procedimentos presididos ou acompanhados pelo MPMG;

CONSIDERANDO que o edital de chamamento público para o cadastro dos profissionais e das pessoas jurídicas deve ser antecedido pela fixação – em portaria conjunta da CEAT e do FUNEMP, conforme art. 14, da Resolução PGJ n. 023/2017 – dos valores que o MPMG se dispõe a pagar por cada um dos serviços;

CONSIDERANDO, ainda de acordo com o art. 14, da Resolução PGJ n. 023/2017, que os trabalhos técnicos e os exames laboratoriais podem ser classificados de acordo com a sua complexidade e, conseqüentemente, com o tempo de dedicação que cada um exige, circunstâncias que impactam diretamente no valor do serviço;

CONSIDERANDO o parecer técnico elaborado pelos Analistas da CEAT que, por força da Portaria Conjunta CEAT-FUNEMP n. 001/2018, (i) classificou os trabalhos técnicos em barragens, áreas de risco, patologias construtivas e mineração e (ii) indicou o valor dos honorários segundo a quantidade de horas estimada em cada caso;

**RESOLVEM**

Art. 1º. Os valores máximos, em reais, a serem pagos pela Procuradoria-Geral de Justiça e/ou pelo FUNEMP pelos serviços periciais em barragens, áreas de risco, patologias construtivas e mineração e correspondente laudo/parecer, para instrução dos procedimentos presididos ou acompanhados pelo Ministério Público de Minas Gerais, são os fixados nas Tabelas constantes do Anexo I, além da verba de deslocamento, quando necessária a vistoria no local do fato, conforme Portaria própria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dar ciência ao PGJ-AA.

Belo Horizonte-MG, 6 de abril de 2021.

**EDSON DE RESENDE CASTRO**

Promotor de Justiça

Coordenador da CEAT

**JACSON RAFAEL CAMPOMIZZI**

Procurador de Justiça

Presidente do FUNEMP

ANEXO I

TABELA 2 – REQUISITOS PARA AVALIAÇÃO DE PROFISSIONAIS/EMPRESAS (Geólogo, Engenheiro Geólogo, Geotécnico, Engenheiro Civil, Engenheiro de Minas e Engenheiro Agrônomo <sup>1</sup> , Engenheiro Ambiental e Biólogos <sup>2</sup> )			
Item	Descrição	Condição avaliada	Escala
1	Experiência comprovada na atuação em serviços em conformidade com o objeto da perícia	Empresa/profissional com experiência comprovada maior que 5 anos na atuação em serviços em conformidade com o objeto desta especificação.	3
		Empresa/profissional com experiência comprovada maior que 5 anos na atuação em serviços em conformidade com o objeto desta especificação.	2
		Empresa/profissional sem experiência comprovada na atuação em serviços em conformidade com o objeto desta especificação.	1
2	Equipe de profissionais alocada	Equipe de profissionais supera equipe mínima	3
		Equipe de profissionais atende a equipe mínima	2
		Equipe de profissionais não atende a equipe mínima	1
3	Formação acadêmica do responsável técnico pelo trabalho	Profissional possui mestrado ou doutorado na área objeto da perícia	3
		Profissional possui pós-graduação na área objeto da perícia	2
		Profissional possui apenas graduação compatível com a área objeto da perícia	1
4	Experiência da equipe de profissionais alocada	Equipe de profissionais supera 15 anos de experiência (média) na área	3
		Equipe de profissionais entre 10 e 15 anos de experiência (média) na área	2
		Equipe de profissionais com menos de 10 anos de experiência (média) na área	1

TABELA 2 – REQUISITOS PARA AVALIAÇÃO DE PROFISSIONAIS/EMPRESAS (Geólogo, Engenheiro Geólogo, Geotécnico, Engenheiro Civil, Engenheiro de Minas e Engenheiro Agrônomo <sup>1</sup> , Engenheiro Ambiental e Biólogos <sup>2</sup> )			
Item	Descrição	Condição avaliada	Escala
5	Ferramentas e técnicas	Métodos e técnicas propostas são inovadores e/ou agregam valor ao trabalho	3
		Métodos e técnicas propostas são convencionais, mas agregam valor ao trabalho	2
		Métodos e técnicas propostas são convencionais e não agregam valor ao trabalho	1

1 Para os casos de pequenas barragens de terra.

2 Nos casos que envolvem aspectos ambientais, excluídas as perícias que envolvam segurança e avaliação de risco de estruturas civis (barragens de terra, áreas de risco geotécnico, mineração, patologias construtivas e efeito das vibrações nas edificações).

TABELA 7 – COMPLEXIDADE DE PERÍCIAS ENVOLVENDO BARRAGENS		
Tipo de barragem envolvida	Objeto da perícia	Complexidade da perícia
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Barragem com alto potencial de dano associado (identificada anteriormente)</li> <li>- Barragem alteada a montante (qualquer porte)</li> <li>- Barragem com resíduos perigosos</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) investigação de causas de ruptura</li> <li>b) valoração de danos ambientais decorrentes do rompimento*</li> <li>c) verificação de risco de ruptura em barragens</li> </ul>	Perícia de alta complexidade/Nível 1
	<ul style="list-style-type: none"> <li>verificação da regularidade da estrutura quanto: ao PSB, ao licenciamento ambiental; ao cumprimento de condicionantes; avaliação das condições de implantação, operação, monitoramento e manutenção</li> <li>avaliação de projeto e/ou implantação de fechamento de barragens de rejeitos</li> <li>análises de EIA-RIMA voltadas para viabilidade, adequação e riscos da concepção ou do projeto de barragens frente ao licenciamento ambiental</li> <li>acompanhamento/avaliação de cumprimento de TAC envolvendo questões de segurança de barragens</li> </ul>	Perícias de alta complexidade/Nível 2

TABELA 7 – COMPLEXIDADE DE PERÍCIAS ENVOLVENDO BARRAGENS		
Tipo de barragem envolvida	Objeto da perícia	Complexidade da perícia
Barragens de médio e baixo potencial de dano associado	a) investigação de causas de ruptura b) valoração de danos ambientais decorrentes do rompimento* c) verificação de risco de ruptura em barragens	Perícia de média complexidade/Nível 1
	verificação da regularidade da estrutura quanto: ao PSB, ao licenciamento ambiental; ao cumprimento de condicionantes; avaliação das condições de implantação, operação, monitoramento e manutenção avaliação de projeto e/ou implantação de fechamento de barragens de rejeitos análises de EIA-RIMA voltadas para viabilidade, adequação e riscos da concepção ou do projeto de barragens frente ao licenciamento ambiental acompanhamento/avaliação de cumprimento de TAC envolvendo questões de segurança de barragens	Perícias de média complexidade/Nível 2
Barragem a qual não se aplica a Lei 12.334/2010	Todas as perícias	Perícia de baixa complexidade
- Barragem com alto potencial de dano associado - Barragem alteada a montante (qualquer porte) - Barragem com resíduos perigosos Barragens de médio e baixo potencial de dano associado - Barragem a qual não se aplica a Lei 12.334/2010	a) Análise da regularidade documental frente às Leis n. 12.334/2010 e n. 23.291/2019, no tocante (i) à segurança da barragem, (ii) aos laudos de auditoria, identificando inclusive riscos de estabilidade apontados, (iii) aos projetos, fichas de inspeção e resultados de monitoramento, para identificar (in)consistências de análises de estabilidade mal feitas, erros de projetos e problemas nos resultados do monitoramento b) Análise do cumprimento das condicionantes, a partir do estudo do processo de licenciamento e de relatórios de monitoramento ambiental; verificação de implementação de programas socioambientais, obras, recuperação de áreas, medidas mitigadoras, etc.	Perícia de baixa complexidade

\* Essas atividades podem ser exercidas por Biólogos e Engenheiros Ambientais.

TABELA 8 – PERÍCIAS ENVOLVENDO BARRAGENS

TABELA 8 –PERÍCIAS ENVOLVENDO BARRAGENS		
Complexidade	Objeto	Honorários x R\$ 1.000,00
Alta/Nível 1	identificação das causas de ruptura, constatação dos danos ambientais causados, avaliação e/ou indicação de medidas ambientais necessárias à mitigação ou à recuperação	150
	valoração de danos ambientais decorrentes do rompimento*	100
	verificação da adequação de: premissas do projeto, condições de segurança da barragem, identificação de riscos de ruptura, medidas necessárias para a eliminação ou mitigação do risco, adequação do Dam Break e PAE, incluindo a operacionalização do PAE	30
Alta/Nível 2	verificação da regularidade da estrutura, atendimento ao PSB, ao licenciamento ambiental (cumprimento de condicionantes), as condições de implantação, operação, monitoramento e manutenção	30
	avaliação de projeto e/ou implantação de fechamento de barragens de rejeitos	20
	análises de EIA-RIMA para viabilidade; adequação e riscos da concepção/projeto de barragens frente ao licenciamento	10
	acompanhamento/avaliação de cumprimento de TAC de questões de segurança de barragens	15
Média/Nível 1	identificação das causas de ruptura, constatação dos danos ambientais causados, avaliação e/ou indicação de medidas ambientais necessárias à mitigação ou à recuperação	50
	valoração de danos ambientais decorrentes do rompimento*	30
	verificação da adequação de: premissas do projeto, condições de segurança da barragem, identificação de riscos de ruptura, medidas necessárias para a eliminação ou mitigação do risco, adequação do Dam Break e PAE, incluindo a operacionalização do PAE	20

áreas, medidas mitigadoras, etc.	
b.1) Barragens de alto dano potencial	5
b.2) Barragens de médio e baixo dano potencial	3

\* Essas atividades podem ser exercidas por Biólogos e Engenheiros Ambientais.

TABELA 9.1 – PERÍCIAS ENVOLVENDO ÁREAS DE RISCO		
Complexidade	Descrição do tipo de trabalho	Honorários x R\$ 1.000,00
TABELA 9.1 – PERÍCIAS ENVOLVENDO BARRAGENS		
Alta	Considera-se como de Alta Complexidade, perícias em áreas de risco, com o propósito de analisar e avaliar o risco para tomada de decisões, em áreas maiores que 1000 m <sup>2</sup> ou taludes de altura H maior que 10m, com possibilidade de perdas de vida	40
Média	Considera-se como de Média Complexidade as perícias envolvendo áreas de risco, com escopo mínimo de:	
	1 – identificação de causas de escorregamentos envolvendo taludes naturais, de corte ou de aterros em áreas habitadas, cujas áreas sejam superiores a 200 m <sup>2</sup> e inferior ou igual a 1000 m <sup>2</sup> ou taludes de altura H superior a 5m e menor ou igual a 10m	10
	2 – identificação de causas de danos a edificações envolvendo recalques e/ou fenômenos de instabilização de encostas em áreas superiores a 200 m <sup>2</sup> e inferior ou igual a 1000 m <sup>2</sup> ou taludes de altura H superior a 5m e menor ou igual a 10m	10
	3 – valoração de danos ambientais decorrente de inundações, escorregamentos e/ou recalques em áreas superiores a 200 m <sup>2</sup> e inferior ou igual a 1000 m <sup>2</sup> ou taludes de altura H superior a 5m e menor ou igual a 10m*	5
Baixa	Considera-se como de Baixa Complexidade as perícias envolvendo áreas de risco, com escopo mínimo de:	
	1 – identificação de causas de riscos de escorregamentos de encostas e/ou recalques de áreas inferiores a 200 m <sup>2</sup> ou taludes de altura H menor ou igual a 5m	5
	2 – identificação de causas de danos pontuais às edificações envolvendo recalques e/ou fenômenos de instabilização de encostas em áreas inferiores a 200 m <sup>2</sup> ou taludes de altura H menor ou igual a 5m	5
	3 – valoração de danos ambientais decorrente de inundações, escorregamentos e/ou recalques em áreas inferiores a 200 m <sup>2</sup> ou taludes de altura H menor ou igual a 5m*	3

\* Essas atividades podem ser exercidas por Biólogos e Engenheiros Ambientais.

TABELA 9.2 – PERÍCIAS ENVOLVENDO ÁREAS DE RISCO EM ÁREAS DE GRANDE, MÉDIA E PEQUENA EXTENSÃO
--

TABELA 9.2 – PERÍCIAS ENVOLVENDO ÁREAS DE RISCO EM ÁREAS DE GRANDE, MÉDIA E PEQUENA EXTENSÃO		
Complexidade	Objeto	Honorários x R\$ 1.000,00
Alta	Taludes/obras de contenção com altura H superior a 10m	40
	Identificação das causas de ruptura, constatação dos danos ambientais causados, avaliação de estabilidade e/ou indicação de medidas necessárias de contenção e/ou recuperação em áreas superiores a 1000 m <sup>2</sup>	40
Média	Taludes/obras de contenção com altura H superior a 5m e menor ou igual a 10m	10
	Identificação das causas de ruptura, constatação dos danos ambientais causados, avaliação de estabilidade e/ou indicação de medidas necessárias de contenção e/ou recuperação em áreas superiores a 200 e menor ou igual a 1000 m <sup>2</sup>	10
	Taludes/obras de contenção com altura H menor ou igual a 5m	5
	Identificação das causas de ruptura, constatação dos danos ambientais causados, avaliação da estabilidade e/ou indicação de medidas necessárias de contenção e/ou recuperação em áreas menor ou igual a 200 m <sup>2</sup>	5

TABELA 10.1 – TIPOLOGIA DOS TRABALHOS EM PERÍCIAS ENVOLVENDO PATOLOGIAS CONSTRUTIVAS		
Tipologia	Classificação	Complexidade
Residência unifamiliar padrão baixo	1 pavimento, com 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área para tanque.	Baixa
Residência unifamiliar padrão normal	1 pavimento, 3 dormitórios, sendo um suíte com banheiro, banheiro social, sala, circulação, cozinha, área de serviço com banheiro e varanda (abrigo para automóvel)	Baixa
Residência unifamiliar padrão alto	1 pavimento, 4 dormitórios, sendo um suíte com banheiro e closet, outro com banheiro, banheiro social, sala de estar, sala de jantar e sala íntima, circulação, cozinha, área de serviço completa e varanda (abrigo para automóvel)	Média



TABELA 10.1 – TIPOLOGIA DOS TRABALHOS EM PERÍCIAS ENVOLVENDO PATOLOGIAS CONSTRUTIVAS		
Tipologia	Classificação	Complexidade
Residência unifamiliar popular	1 pavimento, 1 dormitório, sala, banheiro e cozinha	Baixa
Residência multifamiliar - Projeto de interesse social	Térreo e 4 pavimentos/tipo Pavimento térreo: Hall, escada, 4 apartamentos por andar, com 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área de serviço. Na área externa estão localizados o cômodo da guarita, com banheiro e central de medição. Pavimento-tipo: Hall, escada e 4 apartamentos por andar, com 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área de serviço.	Média
Residência multifamiliar - Prédio popular - padrão baixo	Térreo e 3 pavimentos-tipo Pavimento térreo: Hall de entrada, escada e 4 apartamentos por andar com 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área de serviço. Na área externa estão localizados o cômodo de lixo, guarita, central de gás, depósito com banheiro e 16 vagas descobertas. Pavimento-tipo: Hall de circulação, escada e 4 apartamentos por andar, com 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área de serviço.	Média
Residência multifamiliar - Prédio popular - padrão normal:	Pilotis e 4 pavimentos-tipo. Pilotis: Escada, elevador, 32 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito, hall de entrada, salão de festas, copa, 3 banheiros, central de gás e guarita. Pavimento-tipo: Hall de circulação, escada, elevadores e quatro apartamentos por andar, com três dormitórios, sendo um suíte, sala de estar/jantar, banheiro social, cozinha, área de serviço com banheiro e varanda.	Média
Residência multifamiliar padrão baixo	Pavimento térreo e 7 pavimentos-tipo Pavimento térreo: Hall de entrada, elevador, escada e 4 apartamentos por andar, com 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área para tanque. Na área externa estão localizados o cômodo de lixo e 32 vagas descobertas. Pavimento-tipo: Hall de circulação, escada e 4 apartamentos por andar, com 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área para tanque.	Média

TABELA 10.1 – TIPOLOGIA DOS TRABALHOS EM PERÍCIAS ENVOLVENDO PATOLOGIAS CONSTRUTIVAS		
Tipologia	Classificação	Complexidade
Residência multifamiliar, padrão normal	Garagem, pilotis e oito pavimentos-tipo. Garagem: Escada, elevadores, 64 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo depósito e instalação sanitária. Pilotis: Escada, elevadores, hall de entrada, salão de festas, copa, 2 banheiros, central de gás e guarita. Pavimento-tipo: Hall de circulação, escada, elevadores e quatro apartamentos por andar, com três dormitórios, sendo um suíte, sala estar/jantar, banheiro social, cozinha, área de serviço com banheiro e varanda.	Média
Residência multifamiliar, padrão alto	Garagem, pilotis e oito pavimentos-tipo. Garagem: Escada, elevadores, 48 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária. Pilotis: Escada, elevadores, hall de entrada, salão festas, salão de jogos, copa, 2 banheiros, central gás e guarita. Pavimento-tipo: Halls de circulação, escada, elevadores e 2 apartamentos por andar, com 4 dormitórios, sendo um suíte com banheiro e closet, outro com banheiro, banheiro social, sala de estar, sala de jantar e sala íntima, circulação, cozinha, área de serviço completa e varanda.	Alta
Residência multifamiliar, padrão normal	Garagem, pilotis e 16 pavimentos-tipo. Garagem: Escada, elevadores, 128 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo depósito e instalação sanitária. Pilotis: Escada, elevadores, hall de entrada, salão de festas, copa, 2 banheiros, central de gás e guarita. Pavimento-tipo: Hall de circulação, escada, elevadores e quatro apartamentos por andar, com três dormitórios, sendo um suíte, sala de estar/jantar, banheiro social, cozinha e área de serviço com banheiro e varanda.	Média
Residência multifamiliar, padrão alto	Garagem, pilotis e 16 pavimentos-tipo. Garagem: Escada, elevadores, 96 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária. Pilotis: Escada, elevadores, hall de entrada, salão de festas, salão de jogos, copa, 2 banheiros, central de gás e guarita. Pavimento-tipo: Halls de circulação, escada, elevadores e 2 apartamentos por andar, com 4 dormitórios, sendo um suíte com banheiro e closet, outro com banheiro, banheiro social, sala de estar, sala de jantar e sala íntima, circulação, cozinha, área de serviço completa e varanda.	Alta

TABELA 10.1 – TIPOLOGIA DOS TRABALHOS EM PERÍCIAS ENVOLVENDO PATOLOGIAS CONSTRUTIVAS		
Tipologia	Classificação	Complexidade
Edifício comercial, com lojas e salas	Garagem, pavimento térreo e 8 pavimentos-tipo. Garagem: Escada, elevadores, 64 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária. Pavimento térreo: Escada, elevadores, hall de entrada e lojas Pavimento-tipo: Halls de circulação, escada, elevadores e oito salas com sanitário privativo por andar.	Média
Edifício comercial, com lojas e salas	Garagem, pavimento térreo e 16 pavimentos-tipo. Garagem: Escada, elevadores, 128 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária. Pavimento térreo: Escada, elevadores, hall de entrada e lojas Pavimento-tipo: Halls de circulação, escada, elevadores e oito salas com sanitário privativo por andar.	Alta
Edifício Comercial Andares Livres	Garagem, pavimento térreo e oito pavimentos-tipo. Garagem: Escada, elevadores, 64 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária. Pavimento térreo: Escada, elevadores, hall de entrada e lojas. Pavimento-tipo: Halls de circulação, escada, elevadores e oito andares corridos com sanitário privativo por andar.	Média
Galpão industrial	Área composta de um galpão com área administrativa, 2 banheiros, um vestiário e um depósito.	Baixa

TABELA 10.2 – CLASSIFICAÇÃO DAS ÁREAS POR DIMENSÃO EM PERÍCIAS ENVOLVENDO PATOLOGIAS CONSTRUTIVAS	
Área construída a ser vistoriada na edificação	Dimensão
Até 300m <sup>2</sup>	Pequena
De 301 a 800m <sup>2</sup>	Média
Acima de 801m <sup>2</sup>	Grande

TABELA 10.3 – PERÍCIAS ENVOLVENDO PATOLOGIAS CONSTRUTIVAS			
Complexidade	Área a ser vistoriada	Quant. Horas de Trabalho Técnico	Valor do Trabalho (R\$)
Alta, Média	Grande	80	4.960,00
Baixa	Grande	50	3.100,00
Alta, Média	Média	60	3.720,00
Baixa	Média	40	2.480,00
Alta, Média	Pequena	30	1.860,00
Baixa	Pequena	20	1.240,00

TABELA 11 – PERÍCIAS ENVOLVENDO MINERAÇÃO		
Complexidade	Descrição do tipo de trabalho	Honorários x R\$ 1.000,00

TABELA 11 – PERÍCIAS ENVOLVENDO MINERAÇÃO		
Complexidade	Descrição do tipo de trabalho	Honorários x R\$ 1.000,00
Alta	Considera-se como de Alta Complexidade perícias que visam apurar:	
	1 – Problemas de contaminação química decorrentes de drenagem ácida e minerais radioativos em empreendimentos minerários*	20
	2 – Rebaixamento de águas subterrâneas	20
	3 – Avaliação geral de impactos de empreendimentos de mineração considerados de classe 6, conforme DN COPAM 217/2017, excetuando-se barragens de rejeito*	40
	4 – Valoração de danos ambientais totais causados por empreendimentos de mineração considerados de classe 6 (DN COPAM 217/2017), excetuando-se barragens de rejeito*	40
	5 – Avaliação geral do processo de fechamento de empreendimento minerário de classe 6, conforme DN COPAM 217/2017, excetuando-se barragens de rejeito	25
	6 – Análise de estudos ambientais voltados para a avaliação da viabilidade, adequação e riscos da concepção ou do projeto em processos de licenciamento ambiental de empreendimentos minerários classe 6, conforme estabelecido na DN COPAM 217/2017*	30
	7 – Análise de documentos referentes a avaliação ambiental integrada (AAI) de complexos minerários ou empreendimento minerários de classe 5 e 6*	30
	8 – Avaliação de teor médio de elemento ou metal valioso, acima de 10 amostras, com coleta de amostras “in loco” – trado mecânico	8,5
	9 – Avaliação de teor médio de elemento ou metal valioso, abaixo de 10 amostras, com coleta de amostras “in loco” – trado mecânico	7,25

TABELA 11 – PERÍCIAS ENVOLVENDO MINERAÇÃO		
Complexidade	Descrição do tipo de trabalho	Honorários x R\$ 1.000,00
Média/Nível 1	Considera-se como de Média Complexidade Nível 1, as perícias envolvendo empreendimentos minerários visando:	
	1 – Avaliação geral de impactos de empreendimentos de mineração considerados de classe 5 (DN COPAM 217/2017), excetuando-se barragens de rejeito*	20
	2 – Valoração de danos ambientais causados por empreendimentos de mineração classe 5 (DN COPAM 217/2017), excetuando-se barragens de rejeitos*	20
	3 – Análise de estudos ambientais voltados para a avaliação da viabilidade, adequação e riscos da concepção ou do projeto em processos de licenciamento ambiental de empreendimentos minerários classe 5, conforme estabelecido na DN COPAM 217/2017*	20
	4 – Avaliação e acompanhamento de TAC de trabalhos considerados de Alta Complexidade*	15
	5 – Avaliação de impactos ambientais causados por operações minerárias em áreas com ocorrência de cavidades naturais subterrâneas (acima de 10 cavidades)*	15
	6 – Avaliação de teor médio de elemento ou metal valioso, entre 5 a 10 amostras, com coleta de amostras “in loco”, trado manual	5,5

TABELA 11 – PERÍCIAS ENVOLVENDO MINERAÇÃO		
Complexidade	Descrição do tipo de trabalho	Honorários x R\$ 1.000,00
Média/Nível 2	Considera-se como de Média Complexidade Nível 2, as perícias que visam:	
	1 – Valoração de danos ambientais gerais envolvendo empreendimentos minerários de Classes 3 e 4*	15
	2 – Fechamento de mina envolvendo empreendimentos minerários de Classes 3 e 4	10
	3 – Análise de estudos ambientais voltados para a avaliação da viabilidade, adequação e riscos da concepção ou do projeto em processos de licenciamento ambiental envolvendo empreendimentos minerários de Classes 3 e 4*	15
	4 – Análise de documentos referentes a avaliação ambiental integrada (AAI) ou documentos referentes a avaliação de impactos cumulativos e sinérgicos de complexos minerários envolvendo empreendimentos minerários de Classes 3 e 4*	15
	5 – Análise de impactos ambientais decorrentes de implantação, operação e fechamento de depósitos de material estéril (Pilhas de Disposição de Estéril (PDE), bota-foras, etc) considerados de classe 5 e 6, conforme DN COPAM 217/2017*	10
	6 – Elaboração e efetivação de campanha de monitoramento de desmontes por explosivos (vibração, ultra lançamento e sobre pressão acústica) em áreas urbanas e/ou rurais	15
	7 – Avaliação e acompanhamento de TAC de trabalhos considerados de Média Complexidade*	10
	8 – Avaliação de impactos ambientais causados por operações minerárias em áreas com ocorrência de cavidades naturais subterrâneas (entre 5 e 10 cavidades)*	5
	9 – Avaliação de teor médio de elemento ou metal valioso, em até 5 amostras, com coleta de amostras “in loco”, trado manual	5



TABELA 11 – PERÍCIAS ENVOLVENDO MINERAÇÃO		
Complexidade	Descrição do tipo de trabalho	Honorários x R\$ 1.000,00
Baixa	Considera-se como de Baixa Complexidade as perícias envolvendo mineração, voltadas para:	
	1 – Avaliação de emissão de material particulado em empreendimentos minerários	5
	2 – Análise de relatórios de monitoramento sismográfico	3
	3 – Avaliação de problemas com ruído provenientes de instalações de empreendimentos minerários, excluindo-se avaliação de sobre pressão acústica decorrente de desmontes por explosivos*	5
	4 – Exploração em áreas não autorizadas e impactos ambientais decorrentes destas atividades	3
	5 – Análise de impactos ambientais decorrentes de implantação, operação e fechamento de depósitos de material estéril (Pilas de Disposição de Estéril (PDE), bota-foras, etc), conforme estabelecido na DN COPAM 217/2017, excetuando-se os depósitos considerados de classe 5 e 6*	7
	6 – Avaliação exclusiva da adequação da destinação de efluentes oriundos de empreendimentos minerários (exceto efluentes com substâncias contaminantes e/ou dispostos em barragens)*	3
	7 – Perícias em empreendimentos de Classes 1 e 2*	5
	8 – Avaliação e acompanhamento de TAC de trabalhos considerados de Baixa Complexidade*	4
	9 – Avaliação de impactos ambientais causados por operações minerárias em áreas com ocorrência de cavidades naturais subterrâneas (abaixo de 5 cavidades)*	3
	10 – Avaliação de teor médio de elemento ou metal valioso, acima de 10 amostras, sem necessidade de coleta de amostras	6
11 – Avaliação de teor médio de elemento ou metal valioso, entre 5 a 10 amostras, sem necessidade de coleta de amostras	4	

TABELA 11 – PERÍCIAS ENVOLVENDO MINERAÇÃO		
Complexidade	Descrição do tipo de trabalho	Honorários x R\$ 1.000,00
	12 – Avaliação de teor médio de elemento ou metal valioso, em até 5 amostras, sem necessidade de coleta de amostras	3

\* Essas atividades podem ser exercidas por Biólogos e Engenheiros Ambientais.

\* Republicação com acréscimo do serviço PATOLOGIAS CONSTRUTIVAS e inclusão de profissionais Biólogos e Engenheiros Ambientais.

## ▲ ATOS PROCESSUAIS E PROCEDIMENTAIS

## ▲ CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### CONVOCAÇÃO

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, convoca os senhores membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, para a 6ª SESSÃO ORDINÁRIA do Órgão Colegiado, a realizar-se no dia 19 de abril 2021, às 14 horas, de forma SEMIPRESENCIAL, no Salão dos Órgãos Colegiados - Auditório Procurador de Justiça Hermano da Costa Val Filho - 1º andar do Edifício Castellar Modesto Guimarães, Avenida Álvares Cabral, 1.690, Santo Agostinho, Sede da Procuradoria-Geral de Justiça e, POR VIDEOCONFERÊNCIA, com a utilização da ferramenta Microsoft Teams.

Pauta da 6ª SESSÃO ORDINÁRIA do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, exercício de 2021, a realizar-se no dia 19 de abril, às 14 horas:

1 - Apreciação da ata da 5ª Sessão Ordinária;

2 - Expedientes recebidos e expedidos;

3 - Movimentação na carreira:

3.1 - Indicação de candidato à promoção, pelo critério de antiguidade, para o 7º cargo de Promotor de Justiça da Comarca de Caratinga, de Entrância Especial.

3.2 - Indicação de candidato à remoção, pelo critério de antiguidade, para o 7º cargo de Promotor de Justiça da Comarca de Caratinga, de Entrância Especial.

3.3 - Indicação de candidatos à promoção, pelo critério de antiguidade, para os seguintes cargos: Almenara, 1ª Promotoria de Justiça; Itambacuri, 2ª Promotoria de Justiça; Nova Serrana, 4ª Promotoria de Justiça e Pirapora, 1ª Promotoria de Justiça, todos da Segunda Entrância.

3.4 - Indicação de candidatos à remoção, pelo critério de antiguidade, para os seguintes cargos: Almenara, 1ª Promotoria de Justiça; Itambacuri, 2ª Promotoria de Justiça; Nova Serrana, 4ª Promotoria de Justiça e Pirapora, 1ª Promotoria de Justiça, todos da Segunda Entrância.

3.5 - Formação de lista à remoção, pelo critério de merecimento, para os seguintes cargos: Guanhães, 1ª Promotoria de Justiça; Lagoa Santa, 1ª Promotoria de Justiça e Manhumirim, 1ª Promotoria de Justiça, todos da Segunda Entrância.

3.6 - Formação de lista à promoção, pelo critério de merecimento, para os seguintes cargos: Guanhães, 1ª Promotoria de Justiça; Lagoa Santa, 1ª Promotoria de Justiça e Manhumirim, 1ª Promotoria de Justiça, todos da Segunda Entrância.

4 - Assuntos administrativos:

4.1 - Apreciação do Procedimento Administrativo Interno nº 74/2020, ID 3061363, SEI 19.16.2334.0010161/2020-67, Conselheiro-Relator Jacson Rafael Campomizzi.

4.2 - Apreciação do Procedimento Administrativo Interno nº 101/2018, ID 2910723, SEI n 19.16.2334.0000075/2019-16, Conselheiro-Relator Fernando César de Mattos.

4.3 - Apreciação do Procedimento Administrativo Interno nº 13/21, ID 3085839, SEI 19.16.3704.0007009/2021-16, Conselheiro-Relator Fernando César de Mattos.

5 - Apreciação de inquéritos civis e expedientes:

CONSELHEIRO-RELATOR FERNANDO CESAR DE MATTOS:

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ALMENARA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0017.17.000164-2;

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ALMENARA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0017.17.000312-7;

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de CARMO DA MATA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0140.20.000006-9;

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CATAGUASES, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0153.19.000346-4;

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CATAGUASES, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0153.20.000245-6;

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0183.19.000217-4;

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de IBIA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0295.20.000068-1;

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ITUIUTABA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0342.02.000003-6;

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de NOVA PONTE, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0450.10.000065-9;

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de NOVA PONTE, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0450.20.000173-0;

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PITANGUI, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0514.13.000231-4;

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PIUMHI, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0515.19.000517-0;

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PIUMHI, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0515.20.000113-6;

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PIUMHI, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0515.20.000114-4;

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PONTE NOVA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0521.17.000285-6;

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PONTE NOVA, MEIO AMBIENTE, PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0521.18.000616-0;

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PONTE NOVA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0521.19.000725-7;

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de RIO PRETO, MEIO AMBIENTE, PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0559.18.000130-2;

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SACRAMENTO, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0569.18.000460-2;

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de SANTO ANTONIO DO MONTE, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0604.19.000125-4;

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de TEOFILO OTONI, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0686.14.001136-8;

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de TRES CORACOES, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0693.16.000474-5;

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de TRES CORACOES, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0693.17.000100-4;

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0699.16.001136-6;

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERABA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0701.10.000348-5;

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERLANDIA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0702.11.002016-2;

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de ABAETE, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0002.03.000053-9;

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ALMENARA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0017.17.000773-0;

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de BARAO DE COCAIS, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0054.07.000005-1;

16ª PJ DEFESA DE HABITACAO E URBANISMO da Comarca de BELO HORIZONTE, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0024.17.013357-3;

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de BETIM, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0027.18.002728-9;

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de BOM DESPACHO, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0074.17.000506-5;

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de BRUMADINHO, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0090.07.000049-3;

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de BRUMADINHO, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0090.08.000035-0;

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de CAMPESTRE, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0110.14.000141-0;

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de CAXAMBU, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0155.17.000045-1;

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONCEICAO DAS ALAGOAS, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0172.18.000608-9;

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ESMERALDAS, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0241.13.000014-4;

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de ESPERA FELIZ, MEIO AMBIENTE, PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0242.20.000130-1;

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de IPATINGA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0313.15.000043-5;

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ITAJUBA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0324.18.000595-5;

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ITUIUTABA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0342.12.000044-9;

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MANHUACU, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0394.19.000813-3;

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de NOVA PONTE, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0450.20.000184-7;

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de NOVA SERRANA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0452.15.000116-5;

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de OURO PRETO, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0461.18.000514-6;

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PARA DE MINAS, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0471.19.000330-4;

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PARA DE MINAS, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0471.19.000337-9;

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PATROCINIO, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0481.18.000253-9;

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de PECANHA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0486.10.000015-8;

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PIUMHI, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0515.15.000236-5;

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PIUMHI, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0515.20.000034-4;

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PIUMHI, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0515.20.000139-1;

COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE DAS BACIAS DOS RIOS PARANAÍBA E BAIXO RIO GRANDE da Comarca de UBERABA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0701.14.000976-5;

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERABA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0701.18.002319-7;

CONSELHEIRO-RELATOR EVARISTO SOARES MOREIRA JUNIOR:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de ABAETE, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0002.01.000001-2;

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ALMENARA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0017.17.000322-6;

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ARAGUARI, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0035.17.001757-4;

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de BETIM, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0027.19.001087-9;

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CAMPO BELO, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0112.20.000290-8;

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONCEICAO DAS ALAGOAS, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0172.19.000339-9;

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0183.19.000137-4;

12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de DIVINOPOLIS, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0223.17.000672-8;

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ITAJUBA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0324.18.000606-0;

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ITUIUTABA, MEIO AMBIENTE, PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0342.16.001424-3;

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MURIAE, MEIO AMBIENTE, PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0439.19.001030-6;

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de NOVA PONTE, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0450.11.000075-6;

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de NOVA PONTE, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0450.20.000092-2;

- 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de NOVA SERRANA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0452.14.000167-1;
- 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PIUMHI, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0515.20.000130-0;
- PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de POMPEU, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0520.03.000037-3;
- PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de POMPEU, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0520.05.000021-2;
- 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PONTE NOVA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0521.20.000179-5;
- PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de PRATA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0528.14.000026-6;
- PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de RIO POMBA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0558.14.000037-0;
- PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de SANTO ANTONIO DO MONTE, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0604.13.000119-0;
- PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de SANTO ANTONIO DO MONTE, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0604.19.000064-5;
- 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERABA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0701.16.001333-3;
- 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERABA, MEIO AMBIENTE, PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0701.20.000692-5;
- 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CARATINGA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0134.16.000420-3;
- PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de CARMO DA MATA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0140.20.000005-1;
- PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de ESPERA FELIZ, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0242.20.000006-3;
- 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ITAJUBA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0324.18.000158-2;
- 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de JANUARIA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0352.14.000287-9;
- PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de TEIXEIRAS, MEIO AMBIENTE, PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0685.19.000046-1;
- 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de TRES CORACOES, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0693.18.000130-9;
- 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de TRES CORACOES, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0693.19.000507-6;
- 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERABA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0701.09.001133-2;
- 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERABA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0701.11.000976-1;
- 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de VARGINHA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0707.19.000448-1;
- 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de VARGINHA, MEIO AMBIENTE, PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0707.19.000599-1;
- 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de VARGINHA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0707.20.000180-8;
- 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de VICOSA, FAUNA, Inquérito Civil nº MPMG-0713.12.000124-1;



6 - Apreciação de estágios probatórios:

Conselheiro-Relator Marco Antônio Lopes de Almeida

1 – 1º Relatório de Estágio Probatório da Promotora de Justiça Taís Rachel Alves – SEI nº 19.16.3808.0010799/2021-13.

Conselheiro-Relator Paulo Roberto Moreira Cançado

1 – 1º Relatório de Estágio Probatório do Promotor de Justiça Júlio Maciel Cordeiro – SEI nº 19.16.3808.0013597/2021-30;

2 – 1º Relatório de Estágio Probatório do Promotor de Justiça Rodrigo Moura Nunes – SEI nº 19.16.3808.0010747/2021-59.

Conselheiro-Relator Jacson Rafael Campomizzi

1 – 1º Relatório de Estágio Probatório do Promotor de Justiça Thiago Gerhardt de Camargo- SEI nº 19.16.3808.0010992/2021-40;

2 – 1º Relatório de Estágio Probatório do Promotor de Justiça Renan Levenhagen Pelegrin – SEI nº 19.16.3808.0011050/2021-26.

Conselheiro-Relator José Fernando Marreiros Sarabando

1 – 1º Relatório de Estágio Probatório do Promotor de Justiça Thiago Diniz Moura – SEI nº 19.16.3808.0010985/2021-35.

Conselheiro-Relator Rodrigo Cançado Anaya Rojas

1 – 1º Relatório de Estágio Probatório do Promotor de Justiça Pedro Henrique Pereira Corrêa – SEI nº 19.16.3808.0010320/2021-45.

Conselheiro-Relator Eduardo Nepomuceno de Sousa

1 – 1º Relatório de Estágio Probatório da Promotora de Justiça Tuíra Paim Paganella – SEI nº 19.16.3808.0010996/2021-29;

2 – 1º Relatório de Estágio Probatório do Promotor de Justiça Rodrigo Mayer Meleo – SEI nº 19.16.3808.0010356/2021-43.

Conselheiro-Relator Fernando César de Mattos

1 – 1º Relatório de Estágio Probatório da Promotora de Justiça Thalita da Silva Coelho – SEI nº 19.16.3808.0014366/2021-25;

2 - 1º Relatório de Estágio Probatório do Promotor de Justiça Flávio Barreto Feres – SEI nº 19.16.3808.0008649/2021-57;

3 - 1º Relatório de Estágio Probatório do Promotor de Justiça Henrique Carlini Pereira – SEI nº 19.16.3808.0008961/2021-72;

4 - 1º Relatório de Estágio Probatório da Promotora de Justiça Camila Aparecida Pires – SEI nº 19.16.3808.0003269/2021-11.

Conselheiro-Relator Evaristo Soares Moreira Júnior

1 – 1º Relatório de Estágio Probatório do Promotor de Justiça Ruy Roberto Ribeiro Neto – SEI nº 19.16.3808.0003011/2021-90.

7 - Proposições, indicações e assuntos gerais.

Belo Horizonte, 12 de abril de 2021.

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

 **PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO**



DIRETORIA DE GESTÃO DE SISTEMAS DA ATIVIDADE-FIM (DSAF)

INQUÉRITOS CIVIS, PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS, PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS CRIMINAIS INSTAURADOS, INVESTIGAÇÕES PRELIMINARES DO PROCON, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DO PROCON, PROCEDIMENTOS DE PROJETOS SOCIAIS E PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS ELEITORAIS:

COMARCA: ALEM PARAIBA

RESPONSÁVEL: ADRIANA CARVALHO PEREIRA E SILVA COSTA

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0015.21.000068-1, instaurado em 09/04/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0015.21.000069-9, instaurado em 09/04/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0015.21.000070-7, instaurado em 09/04/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO.

RESPONSÁVEL: JOSE GUSTAVO GUIMARAES DA SILVA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0015.21.000067-3, instaurado em 09/04/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CREAS ALÉM PARAÍBA. Representado(s): ILANA DOS SANTOS SILVA.

COMARCA: ARACUAI

RESPONSÁVEL: LUCAS FARIA CERQUEIRA ESTRELA

- Inquérito Civil nº MPMG-0034.21.000138-3, instaurado em 09/04/2021. Assunto: FAUNA. Representado(s): MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ.

COMARCA: ARAGUARI

RESPONSÁVEL: FELIPE GOMES DE ARAUJO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0035.19.002375-0, instaurado em 09/04/2021. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representante(s): ANA PAULA DA SILVA. Representado(s): PRESÍDIO DE ARAGUARI MG.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0035.20.000239-8, instaurado em 09/04/2021. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representante(s): ANA CRISTINA BRAGA MAGIOTTO. Representado(s): PRESÍDIO DE ARAGUARI MG.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0035.20.000535-9, instaurado em 09/04/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): COMISSARIADO DE MENORES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0035.19.001955-0, instaurado em 09/04/2021. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): ESCOLA ESTADUAL MADRE MARIA BLANDINA. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0035.19.001956-8, instaurado em 09/04/2021. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): ESCOLA ESTADUAL MADRE MARIA BLANDINA. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0035.19.001958-4, instaurado em 09/04/2021. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): ESCOLA ESTADUAL MADRE MARIA BLANDINA. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0035.20.000279-4, instaurado em 09/04/2021. Assunto: EDUCAÇÃO. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUARI.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0035.20.000316-4, instaurado em 09/04/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): LUZIAIME APARECIDA PEREIRA. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0035.20.000321-4, instaurado em 09/04/2021. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUARI. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0035.20.000324-8, instaurado em 09/04/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DEBORA EMANUELLE SILVA SANTOS. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0035.20.000365-1, instaurado em 09/04/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): BENEFICÊNCIA EVANGÉLICA ARAGUARINA. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: BAEPENDI

RESPONSÁVEL: GUSTAVO ADOLFO VALENTE BRANDAO

- Inquérito Civil nº MPMG-0049.21.000031-8, instaurado em 09/04/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ALEANDRO DINIZ PEREIRA, ANA PAULA MENDES DOS SANTOS, DEPÓSITO COMERCIAL IRMÃOS SEIXAS LTDA, JOHN LENNON MACIEL PEREIRA - COMÉRCIO DE MADEIRA.

COMARCA: BARBACENA

RESPONSÁVEL: LUIZ PAULO BHERING NOGUEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0056.21.000308-5, instaurado em 09/04/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): JANE DE ALMEIDA CAMPOS ASSIS. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL: CARLOS ALBERTO DA SILVEIRA ISOLDI FILHO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.21.000682-1, instaurado em 09/04/2021. Assunto: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. Representado(s): RAFAEL VICTOR CERQUEIRA LEITE TAVARES.

RESPONSÁVEL: FLAVIO ALEXANDRE CORREA MACIEL

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.20.014485-5, instaurado em 09/04/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): V A MIX BOMBEAMENTO DE CONCRETO LTDA.

RESPONSÁVEL: GABRIEL PEREIRA DE MENDONCA

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.21.004118-2, instaurado em 09/04/2021. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO VICINTIN.

RESPONSÁVEL: LUCIANA CRISTINA GIANNASI

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.21.004099-4, instaurado em 09/04/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: NELIO COSTA DUTRA JUNIOR

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0024.21.004138-0, instaurado em 09/04/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): NEUSA AP SILVA VIANA. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS.

COMARCA: BETIM

RESPONSÁVEL: EMERSON HENRIQUE DO PRADO MARTINS

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0027.21.000389-6, instaurado em 09/04/2021. Assunto: EDUCAÇÃO. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: FABIANO MENDES CARDOSO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0027.21.000393-8, instaurado em 10/04/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE BETIM, SECRETARIA MUNICIPAL DE BETIM.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0027.21.000394-6, instaurado em 10/04/2021. Assunto: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0027.21.000395-3, instaurado em 10/04/2021. Assunto: IDOSO. Representado(s): ANA MARIA DE MENDONÇA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0027.21.000396-1, instaurado em 10/04/2021. Assunto: IDOSO. Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0027.21.000397-9, instaurado em 10/04/2021. Assunto: IDOSO. Representante(s): LAR VICENTINO DIVINO FERREIRA BRAGA. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0027.21.000398-7, instaurado em 10/04/2021. Assunto: IDOSO. Representante(s): REGINALDO LOURENÇO DA COSTA. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: MARCIO JOSE DE OLIVEIRA

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0027.21.000387-0, instaurado em 09/04/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): ANÔNIMO. Reclamado(s): ECOS - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES, OBRAS, SERVIÇOS, PROJETOS, TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BETIM.

COMARCA: BOCAIUVA

RESPONSÁVEL: THIAGO DINIZ MOURA

- Inquérito Civil nº MPMG-0073.20.000429-6, instaurado em 09/04/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MUNICÍPIO DE BOCAIUVA. Representado(s): WHITE STONE MINERAÇÃO LTDA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0073.20.000456-9, instaurado em 09/04/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MARCOS ROBERTO DA SILVA, REINALDO APARECIDO DA CRUZ.

COMARCA: BONFINOPOLIS DE MINAS

RESPONSÁVEL: ALYSSON CARDOZO CEMBRANEL

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0082.20.000077-4, instaurado em 09/04/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): JELIARNE FERREIRA DUARTE. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0082.20.000083-2, instaurado em 09/04/2021. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): V. C. M. F.. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: MAIKON ANDRE OLIVEIRA DIAS

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0082.20.000088-1, instaurado em 09/04/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CAETE

RESPONSÁVEL: ANELISA CARDOSO RIBEIRO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0045.21.000061-3, instaurado em 09/04/2021. Assunto: CÍVEL. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: LUCIANA PERPETUA CORREA CRAWFORD

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0045.21.000060-5, instaurado em 09/04/2021. Assunto: CÍVEL. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CAMPO BELO

RESPONSÁVEL: CLEBER AUGUSTO DO NASCIMENTO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0112.21.000165-0, instaurado em 09/04/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): IRACY FERREIRA GUEDES.

COMARCA: CAMPOS GERAIS

RESPONSÁVEL: LAURENCE ALBERGARIA OLIVEIRA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0116.20.000016-8, instaurado em 09/04/2021. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): R. C. D. M. P.. Investigado(s): K. G. D. S..

COMARCA: CARANGOLA

RESPONSÁVEL: BRENO MAX DE JESUS SILVEIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0133.20.000199-7, instaurado em 09/04/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): JOSÉ FERNANDO PEREIRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS.

- Inquérito Civil nº MPMG-0133.20.000336-5, instaurado em 09/04/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): KÍVEA MARCIELLE PEREIRA OTTONI. Representado(s): MUNICÍPIO DE CARANGOLA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0133.20.000392-8, instaurado em 09/04/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): WASHINGTON RODRIGO DE OLIVEIRA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0133.20.000394-4, instaurado em 09/04/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SERMAGE EMERGENCIAIS AMBIENTAIS.

COMARCA: CARATINGA

RESPONSÁVEL: JUAREZ SERAFIM LEITE JUNIOR

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0134.21.000513-5, instaurado em 09/04/2021. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): 6. B.. Investigado(s): E. C..

RESPONSÁVEL: PEDRO HENRIQUE RODRIGUES ALVIM

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.21.000514-3, instaurado em 09/04/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE BOM JESUS DO GALHO. Representado(s): JOAQUIM GERALDO PIRES.

COMARCA: CATAGUASES

RESPONSÁVEL: AMANDA MERLINI DUTRA OSIPE

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0153.20.000183-9, instaurado em 09/04/2021. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0153.20.000216-7, instaurado em 09/04/2021. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): CRAS - ITAMARATI DE MINAS. Representado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0153.20.000188-8, instaurado em 09/04/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MUNICIPIO DE CATAGUASES - MG. Representado(s): HOSPITAL DE CATAGUASES - IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATAGUASES.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0153.20.000247-2, instaurado em 09/04/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES.

COMARCA: CONCEICAO DAS ALAGOAS

RESPONSÁVEL: ANDRESSA ISABELLE FERREIRA BARRETO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0172.21.000054-0, instaurado em 09/04/2021. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS DA COMARCA DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS.

COMARCA: CONSELHEIRO PENA

RESPONSÁVEL: SAMOEL RIBEIRO DE FARIA JUNIOR

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0184.21.000089-1, instaurado em 09/04/2021. Assunto: CRIMINAL, CRIME ORGANIZADO. Investigado(s): W. H. M..

COMARCA: CONTAGEM

RESPONSÁVEL: ALICE DE MELLO VILELA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0079.21.000505-8, instaurado em 09/04/2021. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): RODOLFO SCHULTHAIS LIMA. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.21.000150-3, instaurado em 09/04/2021. Assunto: IDOSO. Representante(s): JEAN APARECIDO CIQUEIRA CORDEIRO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.21.000151-1, instaurado em 09/04/2021. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: GIOVANNA CARONE NUCCI FERREIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.21.000504-1, instaurado em 09/04/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ELENIZIO BARRETO FERREIRA. Representado(s): CEASAMINAS- CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A.

COMARCA: COROMANDEL

RESPONSÁVEL: ROBERTO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0193.21.000075-1, instaurado em 09/04/2021. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A. D. O. S., E. B. A. D. A., E. D. R. A., F. B. G. D. A., G. A. D. R..

COMARCA: CRUZILIA

RESPONSÁVEL: LEANDRO PANNAIN REZENDE

- Inquérito Civil nº MPMG-0208.21.000004-7, instaurado em 09/04/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): EDGAR ALOISE CORTEZ.

COMARCA: CURVELO

RESPONSÁVEL: RODRIGO GONCALVES MARCIANO DE OLIVEIRA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0209.20.000387-6, instaurado em 09/04/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA. Representado(s): VANDERLI DE CARVALHO BARBOSA- PREFEITO MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA.

COMARCA: ESPERA FELIZ

RESPONSÁVEL: VINICIUS BIGONHA CANCELA MORAES DE MELO

- Inquérito Civil nº MPMG-0242.21.000077-2, instaurado em 09/04/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSIAS GRIPP FILHO.

COMARCA: FERROS

RESPONSÁVEL: GIULIANA TALAMONI FONOFF

- Inquérito Civil nº MPMG-0259.20.000054-7, instaurado em 09/04/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): BETANIA MARA DUARTE GONÇALVES. Representado(s): MUNICÍPIO DE FERROS.

COMARCA: FORMIGA

RESPONSÁVEL: GUILHERME DE SALES GONCALVES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0261.21.000176-2, instaurado em 09/04/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): EMILENE MENDONÇA DE PAULA.

COMARCA: FRUTAL

RESPONSÁVEL: ANGELICA POLLYANA QUEIROZ DE MEDEIROS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0271.20.000414-8, instaurado em 09/04/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. F.. Representado(s): C. B. M., C. T. D. F., M. A. D. C..

COMARCA: GOVERNADOR VALADARES

RESPONSÁVEL: MARIANA CRISTINA DINIZ DOS SANTOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0105.20.002391-6, instaurado em 09/04/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0105.20.002454-2, instaurado em 09/04/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0105.20.002458-3, instaurado em 09/04/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: RANDAL BIANCHINI MARINS

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0105.21.000591-1, instaurado em 05/03/2021. Assunto: PROCON - PRODUTOS.



Reclamado(s): VIA VAREJO S/A.

COMARCA: GUANHAES

RESPONSÁVEL: LUCIANO SOTERO SANTIAGO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0280.15.000323-2, instaurado em 09/04/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ROSILEIA DA CRUZ ALEXANDRE. Representado(s): MIGUEL LOPES DE JESUS.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0280.17.000300-6, instaurado em 09/04/2021. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE GUANHÃES.

COMARCA: IBIRACI

RESPONSÁVEL: LUCIANA BRETAS BAER

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0297.21.000029-7, instaurado em 09/04/2021. Assunto: EDUCAÇÃO. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0297.21.000030-5, instaurado em 09/04/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: IBIRITE

RESPONSÁVEL: MARINA BRANDAO POVOA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0114.21.000146-6, instaurado em 09/04/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0114.21.000147-4, instaurado em 09/04/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ALEXANDRA MICHELE DA ROCHA SANTOS. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: ITABIRA

RESPONSÁVEL: RENATO ANGELO SALVADOR FERREIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0317.21.000283-6, instaurado em 09/04/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): S. D. I. D. 2. B. D. P.. Representado(s): A. M. C. L..

COMARCA: ITAMBACURI

RESPONSÁVEL: ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0327.21.000002-9, instaurado em 09/04/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): HENRIQUE LUIZ DA MOTA SCOFIELD, WLLISSES COELHO DE FIGUEIREDO.

COMARCA: ITAUNA

RESPONSÁVEL: GUSTAVO AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO ROLLA

- Inquérito Civil nº MPMG-0338.21.000129-7, instaurado em 09/04/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ADRIANA SILVA GINO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0338.21.000132-1, instaurado em 09/04/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU.

COMARCA: ITUIUTABA



RESPONSÁVEL: SILVIO DOS REIS SALES PADUA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0342.13.000383-9, instaurado em 09/04/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): TERRA FORTE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A.

COMARCA: JEQUERI

RESPONSÁVEL: JULIA MATOS FROSSARD

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0355.19.000079-2, instaurado em 09/04/2021. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): ELIMAR FERNANDO CLEMENTE.

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL: DANIELLE VIGNOLI GUZELLA LEITE

- Inquérito Civil nº MPMG-0145.20.002358-1, instaurado em 09/04/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO. Representado(s): EDELSON SEBASTIÃO FERNANDES MEIRELLES, MUNICÍPIO DE CORONEL PACHECO.

COMARCA: LAGOA SANTA

RESPONSÁVEL: MIRELLA GIOVANETTI VIEIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0148.21.000058-1, instaurado em 09/04/2021. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0148.21.000062-3, instaurado em 09/04/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA.

COMARCA: MANGA

RESPONSÁVEL: ILIO JEFFERSON ANTUNES DE SOUZA

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0393.18.000483-9, instaurado em 09/04/2021. Assunto: EDUCAÇÃO. Representado(s): CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL ALVINA NOGUEIRA LIMA, MUNICÍPIO DE MIRAVANIA.

COMARCA: MANTENA

RESPONSÁVEL: BARBARA MARTINS DE SOUZA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0396.21.000079-2, instaurado em 09/04/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): DEOCLECIO ALVES DE OLIVEIRA. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: MARIANA

RESPONSÁVEL: GUILHERME DE SA MENEGHIN

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0400.21.000132-9, instaurado em 09/04/2021. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representado(s): FUNDAÇÃO RENOVA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0400.21.000131-1, instaurado em 09/04/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE MARIANA.

COMARCA: MEDINA

RESPONSÁVEL: UILIAN CARLOS BARBOSA DE CARVALHO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0414.21.000054-6, instaurado em 09/04/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0414.21.000055-3, instaurado em 09/04/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0414.21.000056-1, instaurado em 09/04/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: MONTALVANIA

RESPONSÁVEL: TUIRA PAIM PAGANELLA

- Inquérito Civil nº MPMG-0427.20.000033-4, instaurado em 09/04/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): E. P. B., R. M. C..

COMARCA: MURIAE

RESPONSÁVEL: GABRIEL CORDEIRO CARVALHO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0439.21.000184-8, instaurado em 09/04/2021. Assunto: CRIME ORGANIZADO. A APURAR.

COMARCA: NOVA PONTE

RESPONSÁVEL: CARLOS ALBERTO VALERA

- Inquérito Civil nº MPMG-0450.21.000050-8, instaurado em 09/04/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ADRIANA CARLA STOCK.

- Inquérito Civil nº MPMG-0450.21.000064-9, instaurado em 09/04/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): RECANTO RESTAURANTE EIRELI.

COMARCA: OURO BRANCO

RESPONSÁVEL: PEDRO HENRIQUE PEREIRA CORREA

- Inquérito Civil nº MPMG-0459.21.000010-3, instaurado em 09/04/2021. Assunto: CONSUMIDOR. Representado(s): COPASA, MUNICIPIO DE OURO BRANCO.

COMARCA: OURO FINO

RESPONSÁVEL: MARIO CORREA DA SILVA FILHO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0460.21.000041-6, instaurado em 09/04/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS SAMUEL LIBANIO. Representado(s): CASA DE CARIDADE DE OURO FINO.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0460.21.000042-4, instaurado em 09/04/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): CASA DE CARIDADE DE OURO FINO.

COMARCA: PARAGUACU

RESPONSÁVEL: SOPHIA SOUSA DE MESQUITA DAVID

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0472.21.000047-8, instaurado em 09/04/2021. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): D. B. S..

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0472.21.000048-6, instaurado em 09/04/2021. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): D. C. D. S..

COMARCA: PARAOPEBA

RESPONSÁVEL: VANDER ANGELO DINIZ

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0474.21.000040-9, instaurado em 09/04/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: PASSOS

RESPONSÁVEL: PAULO FRANK PINTO JUNIOR

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0479.20.001014-4, instaurado em 09/04/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CRIMINAL). Investigado(s): A. P. C..

COMARCA: PATOS DE MINAS

RESPONSÁVEL: RODRIGO DOMINGOS TAUFICK

- Inquérito Civil nº MPMG-0480.21.000471-3, instaurado em 12/04/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ANONIMO - VIA OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Representado(s): PODER PUBLICO.

COMARCA: PATROCINIO

RESPONSÁVEL: SANDRA GUIMARAES CARDOSO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0481.21.000149-3, instaurado em 09/04/2021. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR.

COMARCA: PERDIZES

RESPONSÁVEL: FELIPE GOMES DE ARAUJO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0498.21.000039-0, instaurado em 09/04/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: PIUMHI

RESPONSÁVEL: TARIK BARROSO DE ARAUJO

- Inquérito Civil nº MPMG-0515.21.000066-4, instaurado em 09/04/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS. Representado(s): ALADIR CAETANO ALVES.

COMARCA: POMPEU

RESPONSÁVEL: THIAGO GERHARDT DE CAMARGO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0520.21.000066-4, instaurado em 09/04/2021. Assunto: SAÚDE, CONTROLE DA CONSTITUCIONALIDADE. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU, MUNICÍPIO DE POMPÉU.

COMARCA: RESPLENDOR

RESPONSÁVEL: EVANDRO VENTURA DA SILVA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0543.20.000108-8, instaurado em 09/04/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A

APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0543.20.000114-6, instaurado em 09/04/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): BELENICE LOPES SOARES, EMILLY VICTÓRIA SOARES FERREIRA.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0543.20.000129-4, instaurado em 09/04/2021. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0543.21.000018-7, instaurado em 09/04/2021. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPMG-0543.20.000178-1, instaurado em 09/04/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): EDNA MARIA REIS KAIZER, JEANNE PONAHT.

RESPONSÁVEL: ISAAC SOARES MACAO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0543.20.000084-1, instaurado em 09/04/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0543.20.000162-5, instaurado em 09/04/2021. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0543.20.000172-4, instaurado em 09/04/2021. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0543.20.000174-0, instaurado em 09/04/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0543.20.000160-9, instaurado em 09/04/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPMG-0543.20.000054-4, instaurado em 09/04/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): VALTER JOSÉ NICOLI.

- Inquérito Civil nº MPMG-0543.20.000087-4, instaurado em 09/04/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): VALTER JOSÉ NICOLI.

COMARCA: RIBEIRAO DAS NEVES

RESPONSÁVEL: HENRIQUE NOGUEIRA MACEDO

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0231.21.000242-5, instaurado em 09/04/2021. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: SACRAMENTO

RESPONSÁVEL: JOSE DO EGITO DE CASTRO SOUSA

- Inquérito Civil nº MPMG-0569.20.000635-5, instaurado em 11/04/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLICIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE DE SACRAMENTO. Representado(s): SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO - MG.

- Inquérito Civil nº MPMG-0569.20.000714-8, instaurado em 11/04/2021. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SACRAMENTO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0569.20.000742-9, instaurado em 11/04/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): COMANDANTE DO QUARTO GRUPO DA POLÍCIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE DE SACRAMENTO. Representado(s): ISAC COSTA MACIEL.

COMARCA: SANTA RITA DE CALDAS

RESPONSÁVEL: JOSE EDUARDO DE SOUZA LIMA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0592.21.000020-0, instaurado em 03/03/2021. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): VANESSA LUANA DE SOUZA. Representado(s): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

COMARCA: SAO GOTARDO

RESPONSÁVEL: JOSE GERALDO DE OLIVEIRA SILVA ROCHA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0621.21.000093-4, instaurado em 09/04/2021. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): JUSCELINO LUIZ DA FONSECA JUNIOR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0621.21.000091-8, instaurado em 09/04/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SÃO GOTARDO. Representado(s): JOÃO GABRIEL SILVA MARTINS, LUCAS FERNANDO ALVES DA SILVA MARTINS.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0621.21.000092-6, instaurado em 09/04/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SÃO GOTARDO. Representado(s): MARIA LUIZA DE OLIVEIRA RESENDE, MARIA EDUARDA RESENDE RODRIGUES, RIAN RESENDE MOURA.

RESPONSÁVEL: PEDRO ANDRADE PERILLO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0621.21.000094-2, instaurado em 09/04/2021. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): ADALTO ROBERLEI DA SILVA.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0621.21.000096-7, instaurado em 09/04/2021. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): DIOGO PEREIRA BORGES.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0621.21.000095-9, instaurado em 09/04/2021. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): WANDEIR MARQUES.

COMARCA: SAO LOURENCO

RESPONSÁVEL: PEDRO PAULO BARREIROS AINA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0637.21.000055-9, instaurado em 09/04/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): LEANDRA DA SILVA. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

COMARCA: SAO SEBASTIAO DO PARAISO

RESPONSÁVEL: LUCIANA BRETAS BAER

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0647.21.000077-2, instaurado em 09/04/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: TEOFILO OTONI

RESPONSÁVEL: JARLENE APARECIDA BANDOLI MONTEIRO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0686.20.000698-5, instaurado em 09/04/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): GERALDO PAULO PEREIRA DA SILVA. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: TIMOTEO

RESPONSÁVEL: MARCELO MAGNO FERREIRA E SILVA

- Inquérito Civil nº MPMG-0687.21.000147-9, instaurado em 12/04/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER.

COMARCA: UBA

RESPONSÁVEL: BRUNO GUERRA DE OLIVEIRA

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0699.18.000375-7, instaurado em 09/04/2021. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO SALES TDA.

RESPONSÁVEL: THEREZA RACHEL D`AVILA RIANI LANA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0699.21.000238-1, instaurado em 09/04/2021. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): F. L. F. L., J. C. F. D. S..

COMARCA: UBERABA

RESPONSÁVEL: JOSE CARLOS FERNANDES JUNIOR

- Inquérito Civil nº MPMG-0701.20.000763-4, instaurado em 09/04/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): FERNANDO FARIS DA SILVA. Representado(s): SANDRA CLAUDIA CAPUZZO BARRA, SEBASTIÃO MARQUES PEREIRA.

COMARCA: UBERLANDIA

RESPONSÁVEL: FERNANDO RODRIGUES MARTINS

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0702.21.000840-6, instaurado em 09/04/2021. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): TELEMACO BARBOSA. Representado(s): CEMIG UBERLÂNDIA.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0702.21.000836-4, instaurado em 09/04/2021. Assunto: PROCON - SAÚDE. Reclamante(s): PROCON ESTADUAL UBERLÂNDIA. Reclamado(s): ANEXO HOSPITAL MUNICIPAL UBERLÂNDIA- SANTA CATARINA, CASA DE SAÚDE SANTA MARTA S/A, HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (UFU), HOSPITAL DO TRIÂNGULO, HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL DR. ODELMO LEÃO CARNEIRO, HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA (HMMU), HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CLARA LTDA., HOSPITAL SANTA GENOVEVA LTDA., SOCIEDADE HOSPITALAR DE UBERLÂNDIA S.A, UMC - UBERLANDIA MEDICAL CENTER.

RESPONSÁVEL: LUIZ HENRIQUE ACQUARO BORSARI

- Inquérito Civil nº MPMG-0702.20.001580-9, instaurado em 09/04/2021. Assunto: CÍVEL. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0702.20.002837-2, instaurado em 09/04/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE.

COMARCA: UNAI

RESPONSÁVEL: LUIZ PABLO ALMEIDA DE SOUZA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0704.21.000083-9, instaurado em 09/04/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CAPS - UNAI. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: VARGINHA

RESPONSÁVEL: FERNANDO MUNIZ DA SILVA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0707.21.000187-1, instaurado em 10/04/2021. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): E. P..

Belo Horizonte, 12 de abril de 2021.

MÁRCIO GOMES DE SOUZA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

## EDITAIS E AVISOS

## PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Cv. E003 de 8/4/2021 entre o MPMG/PGJ e o Município de Diamantina. Objeto: Estágio Curricular Supervisionado. Valor: sem ônus. Vigência: 8/4/2021 a 7/4/2026.

## PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

T.A. 045, de 11/04/2021, SEI nº 19.16.3897.0045167/2020-05, ao Ct. SIAD 9053833, Ct. 014/2016, entre o MPMG/PGJ e o Sr. Braz Augusto de Filippo. Objeto: a prorrogação da vigência e a revisão do valor do aluguel. Valor global: R\$9.000,00. Dotação orçamentária: 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.36.11 - Fonte 10.1. Vigência: 13/04/21 a 12/04/24. Locação de 01 (uma) vaga de garagem situada na Avenida Raul Soares, nº 286, Centro, em Ubá/MG.

Termo de Rescisão de 12/04/21, SEI nº 19.16.3712.0050852/2020-23, ao Ct. SIAD 5021, Ct. 272/12, entre o MPMG/PGJ e as empresas Alti Empreendimentos Agropecuários Ltda., CFA Empreendimentos Agropecuários Ltda., LaPrata Empreendimentos Ltda., R & M Amaral Empreendimentos Agropecuários Ltda., Renatalia Empreendimentos Agropecuários Ltda., W & E Empreendimentos Agropecuários Ltda., S & E Empreendimentos Agropecuários Ltda. e Construtora Ferri e Fraiha Ltda., e os Senhores Fernando Ferri Amaral, Roberto Ferri Amaral, Cristiano Ferri Amaral, Eliane Ferri Amaral Costa, Altidório Ferri Amaral, Eduardo Ferri Amaral, Silvana Ferri Amaral e Maria de Fátima Ferri Amaral Fraiha, representados pela Orcasa Administração e Negócios Imobiliários Ltda. Objeto: rescisão, de forma unilateral, do Contrato, o qual tem por objeto a locação do imóvel situado na Rua Ouro Preto nº 1112, bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, com fundamento no art. 79, inciso I, c/c art. 78, XII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: a partir de 31/03/21.